



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos:
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lillian da Silva Monteiro - interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

80 ANOS DE HISTÓRIA



ÓRGÃO DO GOVERNO DO TERRITÓRIO

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ COMPLETARÁ 80 ANOS DE HISTÓRIA EM 19 DE MARÇO DE 2025. O NÚCLEO, QUE É RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAPÁ E COMPÕE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, COMEMORA SEU ANIVERSÁRIO NESTA DATA EM REFERÊNCIA A SUA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO, O JORNAL AMAPÁ NÚMERO 1, DE 19 DE MARÇO DE 1945.

POUCO TEMPO APÓS A CRIAÇÃO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, EM 1943, O SERVIÇO DE IMPRENSA E PROPAGANDA FOI IMPLEMENTADO PELO GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES COM A UTILIZAÇÃO DA TIPOGRAFIA COMO TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO DOS IMPRESSOS, NESTE MODELO AS PÁGINAS ERAM MONTADAS LETRA POR LETRA ATÉ A CONSECUÇÃO FINAL DO CONTEÚDO.

O JORNAL AMAPÁ CIRCULOU ATÉ 1968, QUANDO FOI SUBSTITUÍDO PELO NOVO AMAPÁ, ESTE CIRCULOU ATÉ 1974. AMBOS ERAM TABLOIDES E VEICULAVAM, ALÉM DE ATOS OFICIAIS, NOTÍCIAS EM GERAL SOBRE ACONTECIMENTOS LOCAIS E ATÉ INTERNACIONAIS, COM CADERNOS VARIADOS, COMO POLÍTICA, ESPORTES, OCORRÊNCIAS POLICIAIS E COLUNAS SOCIAIS.

EM 1964, CONCENTRANDO SOMENTE ATOS OFICIAIS E SEM NOTICIÁRIO, FOI CRIADO O DIÁRIO OFICIAL DO AMAPÁ, QUE CIRCULA ATÉ OS DIAS ATUAIS E JÁ TEVE SUA NUMERAÇÃO ZERADA DUAS VEZES, EM 1989 E 1991, QUE MARCAM A TRANSIÇÃO DO AMAPÁ DE TERRITÓRIO FEDERAL PARA ESTADO, NA OCASIÃO FORAM CRIADOS OS DIÁRIOS DA CONSTITUINTE E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ FOI PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL.

ATÉ JUNHO DE 2016 OS DIÁRIOS OFICIAIS FORAM PUBLICADOS EM FORMATO IMPRESSO, DEPOIS DISSO, SOMENTE EM FORMATO DIGITAL (PDF), INICIALMENTE ATRAVÉS DA MONTAGEM MANUAL E POSTERIOR DIGITALIZAÇÃO, E A PARTIR DE 2019, COM A UTILIZAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA A PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO. ATUALMENTE ESTE SISTEMA OPERA EM SUA SEGUNDA VERSÃO.

do Território

NOVO AMAPÁ

Fixação do Subsidio e Representação MENSAL	Subsidio	Representação	TOTAL A
Até Cr\$ 100.000,00	1.200,00	300,00	18.000
De Cr\$ 100.000,00 a Cr\$ 200.000,00	1.400,00	300,00	20.000
De mais de Cr\$ 200.000,00	1.200,00	400,00	24.000

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AMAPÁ

TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

DECRETO Nº 3 – De 2 de Fevereiro de 1944.

JANARY GENTIL NUNES
Raul Monteiro Valdez

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 3178 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, *caput*, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, *c/c* os arts. 40, *caput*, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1070P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosalina do Socorro Barbosa Vilhena**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4A3”, Padrão 20, Matrícula nº 0040797-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93023

DECRETO Nº 3179 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, *c/c* os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1290P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual

nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ivanilda Ferreira de Ataíde**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4A2”, Padrão 20, Matrícula nº 433411, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93024

DECRETO Nº 3180 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, *c/c* os arts. 40, *caput*, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0832P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Barbara Cristina de Melo Miranda Trindade**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0036524-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93025

DECRETO Nº 3181 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1267P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Ivanci Magno de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C3”, Padrão 24, Matrícula nº 0049906-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93026

DECRETO Nº 3182 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1298P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro Almeida da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C1”, Padrão 19, Matrícula nº 0043669-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93027

DECRETO Nº 3183 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1120P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Celia Maria Portal Matos Teixeira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C1”, Padrão 21, Matrícula nº 0042150-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93028

DECRETO Nº 3184 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0971P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Celia Gardenha da Silva Neves**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0043331-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93029

DECRETO Nº 3185 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”) e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 22, inciso I; 30

e Parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 2º), e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0231P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Sebastião Oliveira da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Comunicação, Nível GCM, Referência 21, Classe Especial, Padrão III, Matrícula nº 0083183-2-01, lotado na Rádio Difusora de Macpá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93030

DECRETO Nº 3186 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, *caput*, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1274P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Carlos Guilherme Correa**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 20, Matrícula nº 0031450-1-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93031

DECRETO Nº 3187 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, *caput*, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1249P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Jesunilson Cruz do Rosário**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 23, Matrícula nº 0031609-1-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93032

DECRETO Nº 3188 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe os arts. 3º, incisos I a III da EC nº 47/2005 e 7º da EC nº 41/2003, c/c os arts. 39, incisos I a III, Parágrafo único; arts. 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0568P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rivanda de Nazaré Lina dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0032285701, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93033

DECRETO Nº 3189 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1211P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Rozeli da Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0033645-9-01, lotada na Secretaria

de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93034

DECRETO Nº 3190 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1237P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Carmo Campos Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C3", Padrão 16, Matrícula nº 0061634-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93035

DECRETO Nº 3191 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0978P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Milene Teles Damasceno**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 14, Matrícula nº 0061272-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93038

DECRETO Nº 3192 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005 e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1049P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e Regulamentado pelo Decreto nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jocileia Pereira Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 20, Matrícula nº 0043425-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93039

DECRETO Nº 3193 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1238P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jucirene dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Nível GGM, Referência 23, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 337536, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93044

DECRETO Nº 3194 DE 10 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 3195 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, *caput*, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1248P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Marlos da Luz Farias**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 24, Matrícula nº 0032729-8-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93045

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1257P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Carmelina Barbosa de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 23, Matrícula nº 0031928-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93046

DECRETO Nº 3196 DE 10 DE MARÇO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.198.623,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 18.198.623,00 (dezoito milhões e cento e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e três reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento - Interino

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						8.261.323
08.244. 0091. 2400 - REALIZAR ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA AÇÃO "CRIANÇA NUTRIDA"						7.995.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.995.000
14.122. 0006. 2421 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						103.598

	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	103.598
14.422. 0092. 2423 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA AÇÃO "CONEXÃO JOVEM"						
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	162.725
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.244. 0077. 2371 - REALIZAR O MONITORAMENTO MUNICIPAL VOLTADO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.937.300

ANEXO II - ANULAÇÃO

						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
14.122. 0006. 2421 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	103.598
14.422. 0092. 2423 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA AÇÃO "CONEXÃO JOVEM"						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	162.725
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08.244. 0071. 2296 - REALIZAR A ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO PROGRAMA RENDA PRA VIVER MELHOR						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.932.300
08.244. 0071. 2298 - REALIZAR O PAGAMENTO DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA NA AÇÃO LUZ PARA VIVER MELHOR "CONTA LUZ PAGA"						
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.000.000

Protocolo 93072

DECRETO Nº 3197 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Jean Paula Vieira** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 11 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93047

DECRETO Nº 3198 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **Simone Magalhães de Freitas** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 11 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93048

DECRETO Nº 3199 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1252P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Dacileide Andrade de Oliveira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 23, Matrícula nº 0032517-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93049

DECRETO Nº 3200 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 3101**, de 28 de fevereiro de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8361**, de 28 de fevereiro de 2025, que nomeou

Josielson de Almeida Picanço para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Análise de Processos Indenizatórios/ Unidade de Análises de Processos Judiciais Administrativos/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Administração.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93050

DECRETO Nº 3201 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018 e 3156, de 23 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Nomear **Ana Cleide Baia Quaresma** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Análise de Processos Indenizatórios/ Unidade de Análises de Processos Judiciais Administrativos/Núcleo de Folha de Pagamento/Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 11 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93051

DECRETO Nº 3202 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto nas Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Exonerar **Heberto Cardozo de Lima Silva** do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Segurança, **Código CDS-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93052

DECRETO Nº 3203 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto nas Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Exonerar **Neocleide Brito dos Reis Duarte** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Assistência Jurídica/CTP, **Código CDS-1**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93053

DECRETO Nº 3204 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, o disposto nas Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Exonerar **Pedro de Sousa Duarte** da função comissionada de Responsável por Grupo de Atividades II/CTP (Assistência Jurídica), **Código CDI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 11 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93054

DECRETO Nº 3205 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0112/2025-PRESI/TCE-AP**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE, sem ônus para o Estado, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **Hugo Maciel Moreira Guevara**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na forma estabelecida no artigo 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93055

DECRETO Nº 3206 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 070101.0076.4627.0180/2025 GABINETE-PGE**,

RESOLVE:

Designar **Narson de Sá Galeno**, Subprocurador-Geral do Estado, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Procurador-Geral do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, nos dias 11 e 12 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93066

DECRETO Nº 3207 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 210101.0076.2193.0131/2025 GAB-SETRAP**,

RESOLVE:

Autorizar **Marcos Alberto de Souza Jucá**, Secretário de Estado do Transporte, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar de Reunião com os Conselheiros que compõem o Conselho Nacional de Secretários de Estado de Transportes e Mobilidade - CONSETRAM, nos dias 17 e 18 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93067

DECRETO Nº 3208 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 210101.0076.2193.0131/2025 GAB-SETRAP**,

RESOLVE:

Designar **Genielma Brito do Rosário**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Transporte, durante o impedimento do titular, nos dias 17 e 18 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93068

DECRETO Nº 3209 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250201.0076.0396.0094/2025 GAB-IEPA**,

RESOLVE:

Autorizar **André dos Santos Abdon**, Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar de reunião conjuntamente com a Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB, para tratar de convênios junto ao Programa Calha Norte, no intuito de destinações de emendas parlamentares ao IEPA, no período de 10 a 14 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93069

DECRETO Nº 3210 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250201.0076.0396.0094/2025 GAB-IEPA**,

RESOLVE:

Designar **Irisneia Pereira da Silva**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 10 a 14 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93070

DECRETO Nº 3211 DE 10 DE MARÇO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, conforme o disposto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005; Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, c/c o Decreto nº 7487, de 06 de novembro de 2024 - Regimento Interno do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Conselheiro **Luiz Edivandro Miranda de Melo** do cargo em comissão de Presidente, **Código CDS-3**, do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica, a contar de 11 de março de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 93071

PORTARIA Nº 028/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.0394.1406.0017/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores FRANCISCO AUGUSTO BATISTA DOS SANTOS, Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, Código CDS-4 e BENEDITO PORFIRO MARTINS DE SOUZA, Assessor Técnico Nível II/Núcleo de Acompanhamento de Agenda Estratégica do Governo/Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças/

Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito do Bailique - AP, objetivando acompanhar as equipes da SEAS e CAESA em atendimentos públicos e visitas técnicas em escolas que estão sendo reformadas e ampliadas nas comunidades do Igarapé Carneiro, Vila Progresso e Comunidade da Freguesia, no período de 21.02 a 01.03.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 07 de março de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES Secretário Adjunto

*Republicado por haver saído com incorreções

Protocolo 93057

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 043/2025-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 7566, de 08 de novembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariane da Silva Azevedo** (Gerente do Núcleo de Sistemas) para responder pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTEC desta Controladoria, no período de 10/03/2025 a 15/03/2025, em substituição à servidora titular **Carolina Costa de Lima**, em razão de viagem da titular a Brasília-DF, para realização de visita técnica e tratativas visando a uma cooperação técnica com a Controladoria do Distrito Federal - GDF e a Controladoria Geral da União - CGU.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

ELIZABETH LURIKO SAKAI SANTOS
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 92931

Procuradoria Geral

PORTARIA Nº 139/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 086/2025-PGE, publicada no D.O.E nº 8359, de 26/02/2025, que autorizou o deslocamento do Procurador de Estado **MARCELO RAMOS ALVES**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar - PPCM, da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, até a cidade do **PORTO ALEGRE/RS**, no período de 30 de março a 01 de abril do corrente ano, a fim de participar da **1ª Reunião Extraordinária do FONACON**.

Onde se lê.

No período de 30 de março a 01 de abril de do corrente ano.

Leia-se:

Nos dias 30 e 31 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de março de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 92978

Polícia CivilPORTARIA N.º 042, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025
DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 004/2024-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/2023 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2024-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Exmo. Sr. Wellington Demóstenes B. de Lima Ferraz**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º1027867, como presidente, **Exmo. Sr. Edmilson Antunes Ferreira**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 1027824, como membro e **Exmo. Sr. Renato Gerep Melo Andrade**, Delegado de Polícia, matrícula nº 1027700, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria inaugural n.º 055/2024-DGPC, publicada no DOE 8.107, de 22.02.2024 e Portaria de Aditamento n.º 134/2024, publicada no DOE nº 8.156, de 02.05.2024.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 92923

PORTARIA N.º 060, DE 10 DE MARÇO DE 2025, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL- DGPC

Promove a remoção de servidora, a pedido..

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o teor do Documento Externo n.º 350101.0068.2319.0242/2025 - PROTOCOLO/DGPC,

R E S O L V E:

REMOVER, A PEDIDO, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, a servidora **CILENE ARANHA DA SILVA FERNANDES**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1016816, do município de Macapá/AP para o município de Ferreira Gomes/AP, a contar de 07.03.2025.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Estadual n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 92994

ERRATA REFERENTE AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 006/2022 - DGPC

Considerando a Diligência contida no Parecer Jurídico N.º 98/2025-PLCC/PGE/AP e a publicação do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2022-DGPC, Processo Administrativo n.º 0043.0272.2325.0006/2022 - UCC/DGPC, celebrado com a empresa **NORTE TEC REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ N.º 37.852.452/0001- 01, publicado no DOE n.º 8.122, de 13/03/2024. **Onde se lê:** O prazo da vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 14 de março de 2023 e término em 13 de março de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável. **Leia-se:** O prazo da vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com início em **14 de março de 2024 e término em 13 de março de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.

Macapá/AP, 10 de março de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado Geral de Polícia Civil/AP

Protocolo 92999

Corpo de Bombeiros**PORTARIA N.º 155/2025 - FISC/DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 7490, de 07 de novembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os militares abaixo relacionados para compor comissão de fiscalização, com a finalidade de acompanhar o recebimento de material de consumo, em conformidade com o Processo de Utilização n.º 00004/CBMAP/2025.

I - 2º TEN QOABM **IVANILDO FERREIRA FIGUEIREDO**, matrícula n.º 848204,
II - SUB TEN QPCBM ARLETE **ANNE SÉRGIO DOS SANTOS**, matrícula n.º 682128,
III - 3º SGT QPCBM **WESLEY DA COSTA CARVALHO**, matrícula n.º 1113224.

Art. 2º - O processo tem como objeto a aquisição de cestas básicas adaptadas à cultura alimentar indígena, em razão dos impactos causados por agentes fitopatológicos nas plantações de mandioca, no município de Oiapoque, conforme Decreto n.º 5902, de 6 de agosto de 2024, no âmbito das ações da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

Art. 3º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de março de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 92860

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2025-CCONV/CBMAP.**

Processo PRODOC n.º 0015.0078.0800.0001/2025 - DAG/CBMAP. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **Objeto:** A Contratação para o fornecimento de assinatura de ferramenta de apoio para a pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, versão Plus, visando atender o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (CBMAP). **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da CF/88, ao art. 74, Inc. I da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 29.000,00. **Vigência:** 10/03/2025 a 09/03/2026.

Data de Assinatura: 10 de março de 2025.
Pelsondré Martins da Silva - **CEL BM**
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 92991

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENÇA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025****PROCESSO SIGA:** 00012/FREBOM/2024**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em telecomunicações de acesso à internet.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.**CONTRATADA:** PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 04.668.730/0001-16.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).**JUSTIFICATIVA:** Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, órgão integrante da Justiça e Segurança Pública, utiliza diversos sistemas de gestão online, a presente contratação se faz necessária em virtude de que o fornecimento de link de internet pela contratada é indispensável para garantir eficiência operacional, transparência, comunicação, coordenação de atividades e prestação de serviços online à sociedade.Pelsondré Martins da Silva - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 92973

Polícia Científica**PORTARIA Nº 034/2025/PCA****O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0031 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício nº 370101.00 77.0570.0016/2025-CPL-PCA.**RESOLVE:****ART. 1º- DESIGNAR** o servidor **ILAS DA COSTA MOURÃO, SIAPE Nº 101711** como fiscal do contrato 003/2025-PCA, Referente a Empresa **CACOAL AUTOPEÇAS LTDA**, empresa especializada em aquisição de pneus automotivos, para atender as necessidades desta Polícia Científica.**ART.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de março de 2025.

MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA - AP

Protocolo 92903

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - PCA**Contratante:** POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ. **Contratada:** TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. **Objeto:** Renovação de licença UFED TOUCH ULTIMATE SW RENEWAL, com manutenção evolutivae de sustentação (corretiva e preventiva) com suporte ao software embarcador, cuja funcionalidade é a de extração e análise forense de dispositivos móveis e de telefonia celular para atender as necessidades da Polícia Científica do Amapá e seus núcleos. Vigência do Contrato: 24 meses, com início em 06/03/2025 a 05/03/2027. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2367 - Operacionalização dos serviços da PCA - Recurso Próprio - 500, - Natureza 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, para sua devida execução. Valor total do Contrato: R\$ 479.986,70 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos). **Signatários:** **MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA**, Diretor Geral da Polícia Científica, nomeado pelo Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO**, pela contratada.
Macapá-AP, 06 de março de 2025.MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral Polícia Científica

Protocolo 92910

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - PCA**Contratante:** POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ. **Contratada:** CACOAL AUTO PEÇAS LTDA - ME. **Objeto:** Aquisição de pneus para os veículos que compõem a frota da Polícia Científica do Estado do Amapá. Vigência do Contrato: 24 meses, com início em 10/03/2025 a 09/03/2026. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA, - Atividade 2526 - Manutenção de serviços administrativos PCA - Recurso Próprio - 500, - Natureza 33.90.30 - Material de consumo. Valor total do Contrato: R\$ 242.631,80 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **Signatários:** **MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA**, Diretor Geral da Polícia Científica, nomeado pelo Decreto nº 0031, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **JHEFESON DA SILVA SOUZA**, pela contratada.
Macapá-AP, 10 de março de 2025.MARCOS AURÉLIO GÓES FERREIRA
Diretor Geral Polícia Científica

Protocolo 92920

Representação do Amapá em Brasília**NOTA DE EMPENHO Nº2025 NE00039****NOTA DE EMPENHO:** Nº 2025NE00039
PROCESSO **ELETRÔNICO:** Nº
0048.0398.2301.0005/2025**CONTRATANTE:** SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB
CNPJ: 00.394.577/0002-06

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria especializada em Lei de Incentivo Fiscal para capacitar Gestores do Estado do Amapá.

CONTRATADA: NEXO INVESTIMENTO SOCIAL

CNPJ: 14.377.609/0004-31

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei N. 14.133/2021.

Brasília-DF, 10 de março de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 92970

NOTA DE EMPENHO Nº 2025 NE00041

NOTA DE EMPENHO: Nº 2025NE00041

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 0048.0370.2301.0001/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB

CNPJ: 00.394.577/0002-06

OBJETO: O objeto tem por finalidade o pagamento de 03 (três) taxas de inscrições do Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, em Foz do Iguaçu/PR nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2025, para servidores das Unidades Compras e Contratos e Licitação.

CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA

CNPJ: 10.498.974/0002-81

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

VALOR: 18.846,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III da Lei N. 14.133/2021.

Brasília-DF, 10 de março de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 92974

NOTA DE EMPENHO Nº 2025 NE00040

NOTA DE EMPENHO: Nº 2025NE00040

PROCESSO ELETRÔNICO: Nº 0048.0370.2301.0002/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB

CNPJ: 00.394.577/0002-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de suporte para divulgação em comunicação social que compreenda filmagem e transmissão, no evento **SEAB EM MOVIMENTO**, para atender a demanda da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília., conforme condições.

CONTRATADA: ARANDU FILMES LTDA

CNPJ: 55.968.195/0001-50

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR: 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II da Lei N. 14.133/2021.

Brasília-DF, 10 de março de 2025.

ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA

Protocolo 92997

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 162/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 156/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas – ACF, da candidata convocada por meio do Edital nº 156/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS, em conformidade com a Ata da Comissão designada para proceder a fase do concurso, encaminhada por meio do Processo nº 0007.0020.0277.0018/2025.

Macapá/AP, 10 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 162/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Flexão na Barra Fixa	Resistência Abdominal em 1min	Natação 100m	Corrida em 12min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50m	RESULTADO
717	JANAINA DOS SANTOS DA LUZ (Processo nº 6007604-06.2024.8.03.0002)	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO	APTO



Cód. verificador: 417881111. Cód. CRC: 7E3DD64
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 10/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 163/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando EDITAL Nº 162/2025 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata relacionada nos Anexos I e II deste Edital, para participar da 4ª Fase - Avaliação Psicológica, nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM).

1. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - Avaliação Psicológica, os candidatos aptos na 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas.

1.2 A Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será conduzido pela Junta Pericial composta por Oficiais Psicólogos do CBMAP, quando necessário, sob colaboração de outros profissionais psicólogos devidamente registrados e ativos em Conselho de Classe Regional (CRP-10), por meio de comissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as características cognitivas, intelectuais, motivacionais e de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade inerentes às atribuições das atividades fim e diversas funções institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, conforme descrito no Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações, o qual regulamenta a fase.

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munidos de **caneta esferográfica azul, 01(uma) foto 3x4 e documento de identificação oficial com foto.**

1.4 A Avaliação Psicológica será realizada em duas etapas, sendo elas, Etapa Coletiva e Etapa Individual. As etapas, apesar de distintas, estão integradas; desta forma, o candidato obrigatoriamente deve submeter-se a ambas.

1.4.1. A Etapa Coletiva será realizada por meio de testes psicológicos reconhecidos e validados pelo Conselho Federal de Psicologia.

1.4.2 A Etapa Individual será realizada por meio de entrevista individual.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros das características descritas no perfil profissiográfico do cargo Bombeiro Militar, a saber:

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
Controle Emocional	Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Adequado
Impulsividade	Incapacidade de controlar as emoções e tendência a reagir de forma brusca e intensa diante de um estímulo interno ou externo.	Diminuída
Domínio Psicomotor	Habilidade sinestésica para movimentar o corpo com equilíbrio, atendendo às solicitações psíquicas e/ou emocionais.	Adequado
Raciocínio Espacial	Capacidade de visualização, isto é, de formar representações mentas visuais e manipulá-las transformando-as em novas representações.	Adequado
Atenção Concentrada	Capacidade de abstrair-se de tudo e fixar a atenção em um objeto.	Adequada
Autoconfiança	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo.	Adequada
Resistência à Frustração	Habilidade de manter suas atividades em bom nível quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Elevada
Persistência	Tendência de levar a cabo qualquer trabalho iniciado, independente das dificuldades.	Elevada
Assertividade	Expressão de qualquer sentimento com controle da ansiedade e sem ferir os direitos do outro.	Elevada
Memória	Capacidade para memorizar sons e imagens, principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata	Elevada
Agressividade	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.	Adequada
Adaptabilidade	Capacidade do indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.	Elevada
Flexibilidade	Capacidade do indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas situações e/ou ideias.	Elevada
Maturidade	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.	Adequada
Responsabilidade	Capacidade do indivíduo tomar decisões, assumindo suas consequências. Elevado dinamismo e capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado
Iniciativa	Capacidade em empreender e propor novas atitudes e/ou ideias.	Elevada
Fluência verbal	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.	Adequada
Sociabilidade	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas.	Elevada
Capacidade de Liderança	Capacidade de gerenciar grupos em todos os seus aspectos.	Adequada

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Fobias	Medo irracional ou patológico de situações específicas como animais, altura, água, sangue, fogo, etc., que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.	Ausente
Ansiedade	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.	Diminuída
Inteligência	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.	Mediana
Dinamismo	Capacidade de desenvolver atividades intensas.	Elevado
Honestidade	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.	Adequado

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 O candidato considerado Inapto na Avaliação Psicológica receberá o motivo que resultaram na sua inaptação, através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexos I e II deste Edital nos dias e horários estipulados.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, o Corpo de Bombeiros não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.12 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.14 Ao candidato inapto será oportunizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo a 4ª Fase – Avaliação Psicológica, após a publicação do Resultado Preliminar e Entrevista Devolutiva prevista do item 1.7.

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A Etapa Coletiva prevista no item 1.4.1, se dará no local, data e horário abaixo descritos:

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133, B			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO I			

2.2 A Etapa Individual prevista no item 1.4.2, se dará no local, data e horário abaixo descritos:

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133, B			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO II			

Macapá/AP, 10 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 163/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ANEXO I

DATA: 20/03/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME	
717	JANAINA DOS SANTOS DA LUZ (Processo nº 6007604-06.2024.8.03.0002)	

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 163/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ANEXO II

DATA: 26/03/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min	
CLAS.	NOME		
717	JANAINA DOS SANTOS DA LUZ (Processo nº 6007604-06.2024.8.03.0002)		



Cód. verificador: 417881110. Cód. CRC: 0809C40
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 10/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 93043



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

COMUNICAMOS AOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO DO IAPEN 2018, QUE FORAM CONVOCADOS POR MEIO DO EDITAL Nº 380/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A CERIMÔNIA DE NOMEAÇÃO E POSSE, QUE, **QUANDO DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIDORES EMPOSSADOS NO IAPEN, OS MESMOS, DEVERÃO APRESENTAR PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO, OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:**

CÓPIA DO DECRETO DE NOMEAÇÃO

CÓPIA DO TERMO DE POSSE

CÓPIA DO OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE SERVIDOR (SEAD)

CÓPIA DO RG OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL (EMITIDO HÁ MENOS DE 10 ANOS)

CÓPIA DO CPF

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR

CÓPIA DO COMPROVANTE DE PIS/PASEP (PODENDO SER CÓPIA DA CTPS)

CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

CÓPIA DO CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO OU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO (FRENTE E VERSO)

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL

CÓPIA DA CARTEIRA DE RESEVISTA (PARA SERVIDORES DO SEXO MASCULINO)

CÓPIA DA CNH (OBRIGATÓRIO CASO SEJA HABILITADO)

CÓPIA DE DOCUMENTO COM OS DADOS BANCÁRIOS (BANCO DO BRASIL)

2 FOTOS 3X4

1 PASTA SUSPensa

HORÁRIO DE ATENDIMENTO DOS NOVOS SERVIDORES EMPOSSADOS:

DIA 12/03/2025: 14H ÀS 17H

DIA 13/03/2025: 08H30MIN ÀS 17H

DIA 14/03/2025: 08H30MIN ÀS 17H

Macapá/AP, 10 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 417982412. Cód. CRC: 89B76D7

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 10/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 0504/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0061.0435.2752.0001/2025**,

RESOLVE:

Homologar o afastamento com remuneração, no período de 20/01/2025 a 01/03/2025, para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso, à servidora **Jaqueline Dutra dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Gestão Governamental, matrícula nº 0969796-9-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AP, na forma estabelecida no art. 37, §3º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92932

PORTARIA Nº 0505/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0014.0332.0680.0005/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Gil Kleves Araujo Soares**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Agropecuário, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe da Unidade de Fiscalização Vegetal/DIAGRO, Código FGS-1, durante o impedimento do titular **Ivênio Roque Hartmann Neto**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **06/01/2025 a 20/01/2025**.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 92935

PORTARIA Nº 0506/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6052946-43.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 17185790/2025- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091052-0	MARCELLI MARQUES BARBOSA RAUSSBINGER	A/07	A/08	Sem Efeito Financeiro
			A/08	A/09	04/10/2019
			A/09	A/10	02/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92948

PORTARIA Nº 0507/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6055528-16.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 17259467/2025- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118141-6	MARCELO CLAUDINO DA COSTA SILVA	3ª/III	3ª/IV	21/10/2019
			3ª/IV	3ª/V	22/01/2021
			3ª/V	3ª/VI	22/07/2022
			3ª/VI	2ª/I	22/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92949

PORTARIA Nº 0508/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6054450-84.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 17291681/2025- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083904-3	CRISTINA DIORENE SILVA DOS SANTOS	2ª/IV	2ª/VI	01/05/2022
			2ª/VI	1ª/I	01/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92950

PORTARIA Nº 0509/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6014160-27.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 17291303/2025- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro

1	0098206-7	LEDA COSTA MORAES	A/08	A/09	22/03/2022
			A/09	A/10	22/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92951

PORTARIA Nº 0510/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6025421-23.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 17293492/2025- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083479-3	VANUSA ALVES DE JESUS	2ª/VI	1ª/I	28/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92953

PORTARIA Nº 0511/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6057034-27.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 17275899/2025- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083764-4	CHRISTIANNE DOS SANTOS RODRIGUES DE ALMEIDA	2ª/VI	1ª/I	25/04/2023
			1ª/I	1ª/II	25/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92955

PORTARIA Nº 0512/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6017802-42.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 17275655/2025- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083763-6	SONJA SUELI DIAS PENA	2ª/VI	1ª/I	28/06/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92956

PORTARIA Nº 0513/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6048718-25.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 17274997/2025- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109764-4	MICHELE CRISTINA CAMARAO GOES	2ª/I	2ª/II	09/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92959

PORTARIA Nº 0514/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6053473-92.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 17274982/2025- TUCUJURISDOC** .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062884-0	OSELINA RUFINO DE OLIVEIRA	1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92960

PORTARIA Nº 0515/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 0022258-40.2023.8.03.0001**, e contido no documento Nº 17221272/2025- TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063444-1	ANDREA NEVES LIMA	2º/IV	2º/V	13/06/2018
			2º/V	2º/VI	01/10/2018
			2º/VI	1º/I	01/04/2020
			1º/I	1º/II	01/10/2021
			1º/II	1º/III	01/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92962

PORTARIA Nº 0516/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6052884-03.2024.8.03.0001**, e contido no documento Nº 17220255/2025- TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ODONTOLOGO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109054-2	JOANA PAULA ALVES CARNEIRO	3º/VI	2º/I	03/01/2022
			2º/I	2º/II	03/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92986

PORTARIA Nº 0517/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6014170-71.2024.8.03.0001**, e contido no documento Nº 17237669/2025- TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085604-5	JUCINARA DA CRUZ PALMERIM	C/11	C/12	01/09/2022
			C/12	C/13	01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92987

PORTARIA Nº 0518/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6014858-33.2024.8.03.0001**, e contido no documento Nº 17240452/2025- TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086024-7	SANDRA PATRICIA BARRETO MARQUES	C/12	C/13	01/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92988

PORTARIA Nº 0519/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6021285-80.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 17241536/2025- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063203-1	ERICK VIANA COSTA	1ª/II	1ª/III	01/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92993

PORTARIA Nº 0520/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso as atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº**

6058682-42.2024.8.03.0001, e contido no documento **Nº 17184000/2025- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114501-0	SILVANA BARATA PANTOJA	2ª/II	2ª/II	13/06/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92995

PORTARIA Nº 0521/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6047784-67.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 17193532/2025- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Progressão Funcional**, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0084407-1	VITORIA REGINA TEIXEIRA BARROS	2ª/VI	1ª/I	24/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 92998

PORTARIA Nº 0522/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6047317-88.2024.8.03.0001**, e contido no documento Nº 17195499/2025- TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C4 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111839-0	TONNY DAVID SANTIAGO MEDEIROS	C/07	C/08	18/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 93001

PORTARIA Nº 0523/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6051896-79.2024.8.03.0001**, e contido no documento Nº 17253268/2025- TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089178-9	MARCUS CARVALHO DA SILVA	C/11	C/12	24/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 93002

PORTARIA Nº 0524/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6064179-37.2024.8.03.0001**, e contido no documento Nº 17257087/2025- TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062720-8	JAILSON CORREA SIMPLICIO	1ª/I	1ª/II	01/10/2021
			1ª/II	1ª/III	01/04/2023
			1ª/III	1ª/IV	01/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 93004

PORTARIA Nº 0525/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6048550-23.2024.8.03.0001**, e contido no documento Nº 17201644/2025- TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109011-9	KETLEN DE SENA SILVA	2ª/I	2ª/II	02/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 93007

PORTARIA Nº 0526/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº**

PORTARIA Nº 0527/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6036311-84.2024.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 17257098/2025- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 1996					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0040763-1	KEYLA MARIA CAMBRAIA DOS SANTOS	ESPECIAL /I	ESPECIAL/II	28/05/2022
			ESPECIAL /II	ESPECIAL/II I	28/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 93012

PORTARIA Nº 0528/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

6036805-46.2024.8.03.0001, e contido no documento **Nº 17257096/2025- TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2012					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109483-1	JANNE LIMA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	08/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 93009

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo Nº 6005397-34.2024.8.03.0002**, e contido no documento **Nº 130101.0077.1045.0098/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s)

servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088726-9	GLAUBER DUARTE NERI	C/11	C/12	19/01/2023
			C/12	C/13	19/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 93015

PORTARIA Nº 0529/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, prolatadas nos **Processos nº 0041954-67.2020.8.03.0001 e nº 6018472-80.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 17196354/2025 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **1409/2023 - SEAD**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8043 de 16/11/2023, que concedeu a Progressão Funcional ao servidor **Luis Carlos dos Santos de Oliveira**, Matrícula nº **0034237-8-01**, ocupante do cargo de **Técnico de Laboratório do Grupo Saúde**.

I - Onde se lê:

Especial/II para Especial/III - Efeito Financeiro - 19/08/2021.
Especial/III para Especial/IV - Efeito Financeiro - 19/02/2023.

II - Leia-se:

Especial/II para Especial/III - Efeito Financeiro - 19/02/2021.
Especial/III para Especial/IV - Efeito Financeiro - 19/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 93016

PORTARIA Nº 0530/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130101.0077.0318.0020/2025 NIO - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores **Caio de Jesus Semblano Martins e Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**, matrícula nº 0979059-4-01, para viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades laborais, até Belém/PA, no período de 26 a 30/03/2025, para a 30ª Reunião da Associação Brasileira de Imprensa Oficiais.

Art. 2º A presente portaria tem como objetivo formalizar a autorização da viagem e a concessão das diárias correspondentes ao período de deslocamento, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 93036

PORTARIA Nº 0531/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5109/2024**,

REMOVER:

Servidor:	Raimundo Nunes de Freitas
Cargo:	Motorista de Veículos Terrestres
SIAPE:	3387087
Quadro:	Federal
Da:	Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FEPPIR
Para:	Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 93037

PORTARIA Nº 0532/2025 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº **1497** de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº **3011** de

11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do(a)s servidor(a)s pertencente(s) ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, abaixo relacionado(s):

Grupo GRUPO SAUDE				
Cargo ODONTOLOGO - BULCO MAXIAL				
Nº	Nome:	Matricula	Admissão	Pontos
1	HELIA DE CASSIA GOES DE PINHO	51896-4	02/07/1998	100,00

Macapá-AP, 10 de março de 2025

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 93040

PORTARIA Nº 0533/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

PORTARIA Nº 103/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapa - HEMOAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SOLANGE MELO NASCIMENTO 0031.0197.2204.0002/2025	0033096-5-01	24/06/2019 a 23/06/2024	01/04/2025 a 30/04/2025 02/03/2026 a 31/03/2026 01/03/2027 a 30/03/2027

Macapá-AP, 7 de março de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 92909

PORTARIA Nº 104/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Polícia Civil do Estado do Amapa - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELIANE DE SOUZA MEDEIROS AMADOR 0043.0197.2319.0008/2025	0969523-0-01	02/03/2020 a 01/03/2025	01/04/2025 a 30/04/2025 02/03/2026 a 31/03/2026 01/03/2027 a 30/03/2027
2	LUIZ ANTONIO DA SILVA BARRETO 0043.0197.2319.0007/2025	0095101-3-01	01/04/2007 a 23/04/2012	01/04/2025 a 30/04/2025 01/09/2025 a 30/09/2025 01/11/2025 a 30/11/2025

Macapá-AP, 7 de março de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 92911

PORTARIA Nº 105/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ATANAEL DA SILVA SILVA 0009.0197.0624.0002/2025	0114704-8-01	01/07/2019 a 30/06/2024	01/04/2025 a 30/04/2025 01/08/2025 a 30/08/2025 01/11/2025 a 30/11/2025
2	CLEITON MELO DA COSTA 0009.0197.0624.0002/2025	0114751-0-01	01/07/2014 a 10/05/2023	01/04/2025 a 30/04/2025 01/12/2025 a 30/12/2025 01/01/2026 a 30/01/2026
3	DENIS DOUGLAS BALIEIRO DOS SANTOS 0009.0197.0624.0002/2025	0114890-7-01	03/07/2019 a 02/07/2024	04/04/2025 a 02/07/2025
4	DIONE PEREIRA DE CASTRO º 0009.0197.0624.0002/2025	0057747-2-01	04/04/2013 a 03/04/2018	01/04/2025 a 30/04/2025 01/08/2025 a 29/09/2025
5	MARIA GORETH NEMER DOS SANTOS NERY 0009.0197.0624.0002/2025	0084188-9-01	08/11/2012 a 25/10/2018	21/04/2025 a 20/05/2025 18/08/2025 a 16/09/2025 22/10/2025 a 20/11/2025
6	SIMONE DO SOCORRO TAVARES DE SOUZA 0009.0197.0624.0002/2025	0106480-0-01	21/11/2016 a 20/11/2021	01/04/2025 a 30/04/2025 01/11/2025 a 30/11/2025 01/01/2026 a 30/01/2026

Macapá-AP, 7 de março de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 92912

PORTARIA Nº 106/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARINEZ CONCEICAO CUNHA 310103007725410044/2025	0036568-8-01	30/09/2010 a 29/09/2015	01/04/2025 a 29/06/2025

Macapá-AP, 7 de março de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 92914

PORTARIA Nº 107/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil

do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:**

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	CARLOS MARCELO FILGUEIRAS 140101.0077.1613.0023/2025	0102701-8-01	30/06/2011 a 29/06/2016	01/04/2025 a 29/06/2025

Macapá-AP, 7 de março de 2025
 CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 92915

PORTARIA Nº 108/03-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Policia Civil do Estado do Amapa - DGPC:**

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EDILENE FURTADO DE OLIVEIRA 0043.0197.2319.0066/2024	0091849-0-01	01/04/2018 a 31/03/2023	01/04/2025 a 30/04/2025 01/08/2025 a 30/08/2025 01/10/2025 a 30/10/2025

Macapá-AP, 7 de março de 2025
 CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
 Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 92917

PUBLICIDADE



Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 007/2025 - SECCOMPRAS**

Institui as listas de verificação relativas à fase preparatória da licitação nas modalidades de concorrência e pregão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto n. 0411/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista de verificação relativa à fase preparatória da licitação nas modalidades de concorrência e pregão.

Art. 2º As listas de verificação ficarão disponíveis no sítio eletrônico da SECCOMPRAS/AP, na aba “publicações” e se constituem como instrumento obrigatório a ser utilizado nos processos de contratação dos órgãos e entidades da administração pública estadual e devem estar corretamente preenchidas ou conterem as devidas justificativas para o não preenchimento de determinados itens.

Art. 3º Constitui requisito para o recebimento do processo a apresentação das listas, sob pena de retornarem ao órgão ou entidade de origem para o seu devido preenchimento, antes mesmo de ser analisado o seu conteúdo.

Art. 4º Os servidores da administração na prática de suas atividades, deverão zelar pelo fiel cumprimento das listas de verificação disponíveis no sítio eletrônico da SECCOMPRAS/AP.

Art. 5º As listas previstas nesta Portaria poderão ser atualizadas sempre que necessário, para adequações à legislação aplicada ou melhoria de trâmites internos ou recomendação da Procuradoria Geral do Estado, visando conferir melhor eficiência nos processos de contratação, não excluindo outras listas que futuramente venham a ser estabelecidas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em Macapá 10 de março de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 93006

PORTARIA Nº 006/2025 - SECCOMPRAS

Institui os fluxos dos processos de contratação nas

modalidades de concorrência e pregão, e do procedimento auxiliar de registro de preço de demandas comuns, específicas e especializadas, no âmbito da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto n. 0411/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui os fluxos dos processos de contratação nas modalidades de concorrência e pregão, e do procedimento auxiliar de registro de preço em demandas comuns, específicas e especializadas, no âmbito da secretaria de estado de compras e licitações sustentáveis.

Art. 2º Os fluxos e seus respectivos fluxogramas constantes no sítio da SECCOMPRAS/AP, na aba “publicações” se constituem como instrumento orientador dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta nas atividades envolvendo seus respectivos processos de contratações.

Art. 3º Os servidores da administração que desejam impulsionar processo licitatório ou procedimento auxiliar, deverão observar o fluxograma e seus prazos.

Art. 4º Os fluxos previstos nesta Portaria poderão ser atualizados sempre que necessário, para adequações à legislação aplicada ou melhoria de trâmites internos, visando conferir melhor eficiência nos processos de contratação, não excluindo outros fluxos que futuramente venha a ser estabelecidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em Macapá 10 de março de 2025.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações

Decreto nº 0411/2025 - GEA

Protocolo 93008

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00004/SEINF/2025
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº
010/2025-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a requalificação da feira do produtor buritizal, localizada no município de Macapá/AP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 31/03/2025, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 31/03/2025, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 31/03/2025, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

Flávia Christina Soares Luz da Costa
Coordenadora de Processos de Licitações
Decreto nº 2277/2025-GEA

Protocolo 93011

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 138/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0757.2361.0017/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TEC nºs 163 e 164/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de março de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92862

PORTARIA Nº 139/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto Nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0014/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Assessora Técnica Nível II - Gabinete/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 160, 161 e 162/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de março de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92863

PORTARIA Nº 141/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2377.0019/2025 CDC - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **FRANCINARA BEZERRA MAGAVE**, Gerente Geral de Articulação Institucional/GGAI/SECULT, Código CDS-3, que atuou como fiscal do evento "**CARNAVAL DE ITAUBAL 2025**" nos dias 08 e 09 de março de 2025 na cidade de Itaubal.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 10 de março de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura em Exercício
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92939

PORTARIA Nº 142/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Documento Nº 0054.1234.2361.0009/2025 - URDD/SECULT

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ROBSON RAULHEY SABÓIA GUEDES** - Gerente Setorial de Articulação Institucional GGAI/SECULT, Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento **“CARNAVAL DE PRACUÚBA”** nos dias 08 a 09 de março de 2025, no município de Pracuúba-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 10 de março de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92958

PORTARIA Nº 140/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0757.2361.0012/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

RETIFICAR o Art.1º da seguinte portaria publicada em Diário Oficial do Estado:

- **Portarias 133/2025 - SECULT**, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do estado nº 8.363, datado 06 de março, página 14 e 15;

A qual a portaria passa a vigorar com o seguinte texto:

Onde se lê:

[“**TEC nºs 153, 15, 155, 156, 157 e 158/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.**”]

Leia-se:

[“**TEC nºs 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 165/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.**”]

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de março de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92982

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 165/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0054.0757.2361.0012/2025 - URDD/SECULT.

Nº Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 07 de março de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: **PRODUTORA CULTURAL KABUKY ARTES LTDA**, neste ato representado pela Sr.ª **ADRIANA RAQUEL DE MOURA XAVIER.**

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural **“DJ ROBSON - “O ALUCINADO”**”, na programação do **“CIRCUITO OFICIAL DOS BLOCOS”**, a ser realizado de 06 a 09 de março de 2025, na RUA BEIRA RIO - PRAÇA BEIRA RIO, a partir das 18h.

VALOR GLOBAL: R\$3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 07 de março a 09 de abril de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 07 de março de 2025.

Macapá/AP, 07 de março de 2025.

Protocolo 92818

PORTARIA Nº 140/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0757.2361.0012/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

RETIFICAR o Art.1º da seguinte portaria publicada em Diário Oficial do Estado:

- **Portarias 133/2025 - SECULT**, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do estado nº 8.363, datado 06 de março, página 14 e 15;

A qual a portaria passa a vigorar com o seguinte texto:

Onde se lê:

[“**TEC nºs 153, 15, 155, 156, 157 e 158/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.**”]

Leia-se:

[“**TEC nºs 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 165/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.**”]

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 92833

Secretaria de Comunicação**P O R T A R I A Nº 023/2025 - SECOM**

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 8304 de 13 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o teor do memo nº 022/2025 - GAB/SECOM

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades, até a Cidade de Salvador-BA, para acompanhar a equipe que realizará registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Amapá/Agência de Notícias, da delegação do Amapá que fará apresentações especiais no camarote de Carlinhos Brown, na referida Cidade. No período de 02 a 05 de março de 2025.

- Mauricio Gasparine Vanzeler de Matos - Assessor Técnico

Macapá-AP, 28 de fevereiro de 2025.

Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 92942

P O R T A R I A Nº 024/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 8304 de 12 de dezembro de 2024 e, tendo em vista o teor do memo nº 024/2025 - GAB/SECOM

R E S O L V E:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá sede de suas atividades até o Arquipélago de Bailique-Município de Macapá, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo do Amapá/Agência de Notícias, da entrega de 1,6 mil kits de alimentos para atender famílias em insegurança alimentar de 42 comunidades ribeirinhas do referido Arquipélago. No período de 10 a 16 de março de 2025.

- Werverton Brito Façanha - Assessor Técnico
- Bruno Gabriel de Souza Barbosa - Assessor Técnico de Jornalismo

Macapá-AP, 07 de março de 2025.

Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 92943

P O R T A R I A Nº 025/2025 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 8304 de 12 de dezembro de 2024, respectivamente, e, tendo em vista ainda a norma da Lei nº 14.333/2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010. e os autos do Processo Administrativo nº 37.000.023/2023-SECOM, MEMO 003/2025 NAF-SECOM.

R E S O L V E:

Art. 1º - RENOVAR a Portaria nº 023/2024-SECOM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.121 de 12 de março de 2024, por mais um (1) ano, onde o servidor **GLAUBER AMANAJÁS DA SILVA**, com desempenho de atividades na Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA, exerceu a função de FISCAL da execução, vinculado ao Processo Administrativo nº 37.000.062/22-SECOM, que tem como objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

§ 1º- O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de março de 2025.

Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação
Decreto nº 8304 de 12 de dezembro de 2024

Protocolo 92945

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - SECOM**

PARTES: GEA/SECOM e a empresa J A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.642.664/0001-08.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, Sr.

ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA, e a representante legal da CONTRATADA, CARINA FARIAS DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00045/PGE/2020 e Processo de Utilização nº 00001/SECOM/2022, número de ordem 0001/2022, Ata de Registro de Preços nº 50A52.2022.12AD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses, de 10 de março de 2025 a 10 de setembro de 2025 do CONTRATO Nº 001/2022-SECOM prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO 3.1 - O valor total estimado do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-SECOM será de R\$ 241.776,75 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados no ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 09.101.1.24.122.0006.2405 ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO 4º TERMO ADITIVO 5.1 - A vigência do presente termo aditivo será de 10/03/2025 a 10/09/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Macapá - AP, 10 de março de 2025

ANA GIRLENE DIAS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº 8304/2024-GEA

Protocolo 92940

Secretaria de Desenvolvimento Rural

P O R T A R I A N.º 141/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0336/2025-GAB/SDR de 20 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento da servidora **MARIA CLEIDE CHAGAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Datilógrafo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Distrito da Comunidade do Munguba, Município de Porto Grande, a fim de participar do apoio logístico para equipe da Coordenação do evento da SDR e G.E.A., do "**Dia de Campo**", **Capacitação de Manejo e Sanidade em Bovinos**, do **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola, 2024/2025, Arranjo Pecuária**, Termo de Colaboração Nº. 032/2024, no dia 22 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92868

P O R T A R I A N.º 142/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0337/2025-GAB/SDR de 20 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **JORGE MONTEIRO SOARES**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Distrito da Comunidade P.A. Munguba, Município de Porto Grande, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLR - 0256, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte de produtores rurais, para o Curso de Capacitação de Boas Práticas em Manejo e Sanidade Animais e Bovinos Leiteiros, nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92871

P O R T A R I A N.º 143/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do

Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0338/2025-GAB/SDR de 20 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **SEBASTIÃO JOSÉ FRANÇA DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Distrito da Comunidade P.A. Nova Colina, Município de Porto Grande, conduzindo o veículo RENAULT/OROCH PRO 16, PLACA - SAK9E75, patrimônio da SDR, com os Técnicos do NPR/CODER/SDR, **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO e ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ambos, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 03 a 07 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92872

P O R T A R I A N.º 144/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0339/2025-GAB/SDR de 20 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até as Regiões do Distrito de São Joaquim do Pacuí e do Maruanum, Município de Macapá, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLT - 5G66, Patrimônio da SDR, com o servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 03 a 07 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92873

P O R T A R I A N.º 145/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0340/2025-GAB/SDR de 20 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **KLEBER LUIZ DAS GRAÇAS LEITE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Pedra Branca do Amaparí e Calçoene, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - TGO0F98, Patrimônio da SDR, com o Colaborador **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, no período de 13 a 15 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92874

P O R T A R I A N.º 146/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0341/2025-GAB/SDR de 20 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Ferreira Gomes, a fim de participar nos acompanhamentos e nas distribuições de mudas de Açai aos produtores da Comunidade do Paredão/Ferreirinha do **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025**, no período de 18 a 22 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92875

P O R T A R I A N.º 147/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0342/2025-GAB/SDR de 20 de Fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO e ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ambos, ocupante do cargo de Técnico em

Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até o Distrito da Comunidade P.A. São Benedito do Aporema, Município de Tartarugalzinho, a fim de participarem dos acompanhamentos e visitas técnicas no andamento da implantação das mudas de cacau nas áreas dos associados da **Associação de Mulheres Rurais da Região do Aporema - AMRRA**, contemplada no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, nos dias 17 e 18 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92876

P O R T A R I A N.º 148/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0343/2025-GAB/SDR de 20 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos servidores, **TERESA CRISTINA HUERB DE AQUINO e ALEX MIRANDA DO AMARAL**, ambos, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até o Distrito da Comunidade P.A. Munguba, Município de Porto Grande, a fim de participarem dos acompanhamentos e visitas técnicas no andamento dos serviços de mecanização agrícola, nas áreas dos associados da Cooperativa **COOPERNOVA**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo de Fruticultura**, e acompanharem o andamento do **PROGRAMA AMAPÁ CACAU, na Associação AAM**, no período de 19 a 21 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92877

P O R T A R I A N.º 149/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0344/2025-GAB/SDR de 20 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **JORCY**

FRANCISCO SANTOS DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Distrito da Comunidade do Munguba, Município de Porto Grande, a fim de participar da mobilização, organização e auxiliar no Curso de Capacitação de Boas Práticas em Manejo e Sanidade em Bovinos Leiteiros, aos criadores e pecuaristas da Comunidade local, contemplados no **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo Pecuária**, nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92878

P O R T A R I A N.º 150/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0345/2025-GAB/SDR de 20 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Mazagão, a fim de participar nas visitas técnicas nas áreas dos associados das Associações **APROVALE e ATAEQ**, nas Comunidades Matão do Piaçacá e Laranjal do Maracá, contempladas no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo de Mandiocultura**, e o que vier ocorrer, nos dias 19 e 20 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92879

P O R T A R I A N.º 151/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0346/2025-GAB/SDR de 20 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Designar os servidores, **JUCIREMA NAHUM PACHECO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural-Pesca

e Aquicultura/SEPESC, à disposição da SDR, **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, ambos do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até a Região do Distrito do Arquipélago do Bailique, Município de Macapá, a fim de participarem das reuniões e aplicarem o **Curso de Manejo de Açaizal Nativo**, aos associados das **Associações APAIF e AMAZOMBAL**, nas Comunidades Franco Grande e Jangada, contempladas no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo de Manejo de Açaizais Nativos**, e o que vier ocorrer, no período de 07 a 16 de Março de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92881

P O R T A R I A N.º 152/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0348/2025-GAB/SDR de 24 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5 e **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3, que viajarem até o Município de Ferreira Gomes, a fim de participarem da visita Institucional com a equipe da Prefeitura Local, para tratarem de ações para o setor primário, e o que vier ocorrer, no dia 18 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92882

P O R T A R I A N.º 153/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0349/2025-GAB/SDR de 24 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, CDS-5 e **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, Chefe de Gabinete/SDR - CDS-3, que viajarem até o Distrito da Comunidade do Munguba, Município de Porto Grande, a fim de participarem da organização e auxiliar no Curso de Capacitação de Boas Práticas em Manejo e Sanidade em Bovinos Leiteiros e visitarem as propriedades onde estão sendo executados os serviços de implantação de pastagem do **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo Pecuária**, no período de 21 a 23 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92883

P O R T A R I A N.º 156/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0364/2025-GAB/SDR de 25 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **CARLOS NAPOLEÃO DA ROSA GARCIA**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Distrito da Comunidade do Munguba, Município de Porto Grande, a fim de participar da organização e auxiliar no Curso de Capacitação de Boas Práticas em Manejo e Sanidade em Bovinos Leiteiros, aos criadores e pecuaristas da Comunidade local, contemplados no **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo Pecuária**, nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92884

P O R T A R I A N.º 157/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0366/2025-GAB/SDR de 25 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Designar o servidor **HERMINIO MORALES SANDIFORD**,

ocupantes do cargo de Extensionista Agropecuário/Zootecnista, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá para viajar até as Comunidades do Igarapé das Almas e Ramal dos Maranhenses, Município de Macapá, a fim de participar de reunião técnica junto aos beneficiários e diretoria executiva, realizar vistoria in loco, para elaboração de relatório e registro fotográficos das atividades de mecanização realizada pela **Associação dos Agricultores Familiares do Ramal dos Maranhenses - AFARMA**, contemplados com o **Programa Amapá + Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo de Mandiocultura**, no dia 25 de Fevereiro 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92886

P O R T A R I A N.º 158/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0367/2025-GAB/SDR de 25 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Designar o servidor **GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuárias, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até a Comunidade Igarapé do Palha, Município de Ferreira Gomes, a fim de participar de reprodução de peixe da espécie Tambaqui, através do método de hipofização, visando a produção de alevinos, no Centro de Reprodução de Alevinagem, do **Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo de Piscicultura em Tanque Escavado**, no período de 26 a 28 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92887

P O R T A R I A N.º 159/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0368/2025-GAB/SDR de 25 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do Colaborador **ALAN PEREIRA DE JESUS FAGUNDES**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar no apoio na distribuição de mudas de cacau produzidas pelo viveiro na Associação **AMRRA**, na Comunidade P.A. São Benedito do Aporema, contemplada no **Programa Amapá + Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025**, no período de 20 a 24 de Janeiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92889

P O R T A R I A N.º 160/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0369/2025-GAB/SDR de 25 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Distrito da Comunidade de Massaranduba, Município de Santana, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - SAM8E47, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte de mudas de cacau do viveiro para as áreas de plantio dos associados da Associação da Comunidade local, contemplada no **PROGRAMA AMAPÁ CACAU**, nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92890

P O R T A R I A N.º 161/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0370/2025-GAB/SDR de 25 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Distrito da Comunidade

do Munguba, Município de Porto Grande, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLT - 5G66, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte à equipe de televisão da cidade de Macapá, na cobertura do **Evento “Dia de Campo”, Capacitação de Manejo e Sanidade em Bovinos, do G.E.A. e a SDR, aos associados da Associação dos Agricultores do Munguba - AAM, contemplada no Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola, 2024/2025, Arranjo Pecuária**, Termo de Colaboração Nº. 032/2024, no dia 22 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92891

P O R T A R I A N.º 162/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0371/2025-GAB/SDR de 25 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **KLEBER LUIZ DAS GRAÇAS LEITE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Mazagão, conduzindo o veículo Pick-up FORD RANGER, PLACA - TGO0F98, Patrimônio da SDR, com o técnico NCR/CODER/SDR, **GLAYBERSON SARAIVA DE MELO**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92892

P O R T A R I A N.º 163/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0372/2025-GAB/SDR de 25 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **PAULO ANTÔNIO DOSSANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos

Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Ferreira Gomes, conduzindo o veículo Pick-up NISSAN FRONTIER PLT, PLACA - SAM0D15, patrimônio da SDR, com o técnico do NPR/CODER/SDR **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, no período de 18 a 22 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92893

P O R T A R I A N.º 164/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0382/2025-GAB/SDR de 25 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar no apoio logístico aos técnicos da CODER/SDR, na distribuição de mudas de cacau produzidas pelo viveiro na Associação **AMRRA**, na Comunidade P.A. São Benedito do Aporema, contemplada no **Programa Amapá + Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025**, no período de 20 a 24 de Janeiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92895

P O R T A R I A N.º 165/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0383/2025-GAB/SDR de 25 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do Colaborador **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3, que viajou até o Distrito da Comunidade do Munguba, Município de Porto Grande, a fim de participar na organização do Evento o **“Dia de**

Campo” e auxiliar no Curso de Capacitação de Boas Práticas em Manejo e Sanidade em Bovinos Leiteiros, aos criadores e pecuaristas da **Associação AAM**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Arranjo Pecuária**, no dia 21 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92896

P O R T A R I A Nº 166/2025-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0384/2025-GAB/SDR de 25 de Fevereiro de 2025.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **HAROLDO PALHETA AMARAL**, Coordenador de Desenvolvimento Rural/CODER/SDR, CDS-3, para viajar até a Região do Distrito do Carmo do Maruanum, Município de Macapá, a fim de participar da entrega de insumos, equipamentos agrícolas e visitas técnicas nas áreas dos associados da **Associação de Moradores e Produtores Rurais Remanescente de Quilombo do Maruanum - AMPRORQCAM**, contemplada no **Programa Amapá Mais Produtivo, Safra Agrícola 2024/2025, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, Termo de Colaboração Nº. 022/2024, no dia 27 de Fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 92898

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 121/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.17892/2024**.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, inciso II, da Lei n.º 066/1993, que “relotação é a movimentação do servidor a pedido ou “ex-officio”, de uma unidade administrativa para outra do mesmo órgão por ato do titular do órgão sem alteração de sua situação funcional”;

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer Jurídico nº 0074/2017 PPCM/PGE/AP e a Recomendação nº 01/201 do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, que têm como objeto relotação de professores aprovados para localidades específicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de Município, **SEM ÔNUS PARA O ESTADO** e a pedido do servidor **KLEBER TORRINHA MONTEIRO**, matrícula nº 0111858-7-01, Especialista em Educação - Tecnólogo em Informática Educativa, Classe ME2/08, 40h, pertence ao Quadro Civil de Servidores Efetivos do Governo do Estado do Amapá/ Município de Santana/Rural e Urbana, conforme Decreto nº 1106/2013, para exercer suas atividades laborais, **TEMPORARIAMENTE**, no Município de Macapá/urbano, tendo como prazo inicial a data da emissão da carta de apresentação do servidor e como fim do prazo, o término do ano letivo de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 06 de março de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 92897

PORTARIA Nº 106/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0068.1597.0842/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **FRANCISCO JANIO COELHO ANDRADE**, que exerce suas atividades como, Diretor na Escola Estadual Independência, com usufruto no **período de 10 de março a 08 de abril de 2025**.

Art.2º - Designar o (a) servidor (a), **JOCINEIDE TEIXEIRA COSTA**, Secretário Escolar na instituição, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá - AP, 07 de março de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 92899

PORTARIA Nº 144/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc. nº **280101.0077.1378.0031/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar 30(trinta) dias de férias para o(a) servidor(a), **EMANUELLE CRISTINE GOMES MIRANDA**, que exerce suas atividades como, Coordenadora de Finanças e Contabilidade, com usufruto no **período de 03 de março a 01 de abril de 2025**.

Art.2º-Designar o(a) servidor(a), **MANOEL CONCEIÇÃO SOUZA DUARTE**, Gerente de Núcleo de Finanças, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do (a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá - AP, 07 de março de 2025.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 92901

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 - CPL/SEED

Ratifico na forma art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Macapá - AP, 07 de março de 2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023- GEA

PROCESSO PRODOC Nº:

0021.0078.1299.0002/2025-CPL/SEED

PROCESSO SIGA: 00003/SEED/2025

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONTRATADO: PONTE E CIA LTDA - CNPJ:

04.837.782/0001-79;

OBJETO: Locação de imóvel, matrícula nº 48.120, registrado no 1º do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes, situada na Avenida Piauí, nº 920/930, no Bairro Pacoval, Município de Macapá/AP, destinado ao funcionamento almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação - SEED.

JUSTIFICATIVA: A contratação em questão justifica-se em razão da necessidade desta Secretaria, da locação de um imóvel situado na Avenida Piauí, nº 920/930 no Bairro Pacoval, Município de Macapá/AP, imóvel sob a matrícula nº 48.120 devidamente registrado no 1º Cartório de Imóveis da Comarca de Macapá-Ap - Eloy Nunes, para funcionamento do Almoxarifado da Secretária de Estado da Educação - SEED, pertencente à empresa PONTE

E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 04.837.782/0001- 79. A locação de um galpão se dá em razão da necessidade de almoxarifado de um ambiente mais amplo e confortável para o desenvolvimento das atividades administrativas dos servidores lotados na Unidade de Material e Patrimônio, bem como armazenamento dos bens patrimoniais, uma vez que o Estado não possui espaço próprio e adequado para atender toda a demanda.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal 14.133/2021;

FONTE: Programa: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora - Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0006.2049 - Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Fonte: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

PERÍODO: 60 (sessenta) meses;

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Emanuela Larisse Pinto Praxedes
Comissão Permanente de Licitações
Decreto nº 2.471/2025-GEA

Ratifico na forma art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
Macapá-AP, 07/03/2025.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023- GEA

Protocolo 92859

Secretaria de Fazenda**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2025**

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Estado da Fazenda - Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, o titular ou preposto das empresas abaixo relacionadas a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Termo de Início de Fiscalização - TIF com base no art. 148, I da Lei 400/1997-CTAP. Após a publicação deste Edital considerar-se-á o sujeito passivo intimado na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.079260-6	V. SORAYA DO NASCIMENTO LTDA

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

MARCONE SANTIAGO NABOR DE ARRUDA
Coordenador da Cofis/Sefaz

Protocolo 92908

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 004/2025

A Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de

Estado da Fazenda - Cofis/Sefaz, com base no Art. 179, da Lei 400/1997, o titular ou preposto das empresas abaixo relacionadas a comparecer à Secretaria Adjunta da Receita/Sefaz, sito Av. Raimundo Álvares da Costa, 367 - Centro, Macapá-AP, para tomar ciência do Termo de Início de Fiscalização - TIF com base no art. 148, I da Lei 400/1997-CTAP. Após a publicação deste Edital considerar-se-á o sujeito passivo intimado na forma do Art.195, §2º, inciso III da Lei nº. 400/97.

**TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO
10900000.13.00000032/2025-23**

CAD-ICMS	RAZÃO SOCIAL
03.079260-6	V. SORAYA DO NASCIMENTO LTDA

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

MARCONE SANTIAGO NABOR DE ARRUDA
Coordenador da Cofis/Sefaz

Protocolo 92919

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 110/2025- SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0047/2025 NFO - SEINF, de 05 de março de 2025 e Autorização nº 029/2025-NFO/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0009/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **LÉO DOS SANTOS MENDES** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **07/03/2025 a 19/03/2025**, objetivando vistoriar onze escolas indígenas, em onze aldeias indígenas do parque do Tumucumaque e também uma escola indígena localizada no município de Oiapoque/AP, conforme o planejamento constante no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0009/2025 - GAB/SEINF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 07 de março de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 92930

PORTARIA (P) Nº 111/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0023/2025

NPEP - SEINF, de 07 de março de 2025 e Autorização nº 002/2025-NPEP/CPEP/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0012/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **LEONARDO SANTANA DE SOUZA JUNIOR** - Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista, até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **11/03/2025 a 14/03/2025**, objetivando realizar visita técnica referente à área destinada para a elaboração do PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - Objeto do Credenciamento - CONTRATO Nº 041/2024 - SEINF/GEA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de março de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 92933

PORTARIA (P) Nº 112/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2062.0007/2025 NAPT - SEINF, de 07 de março de 2025 e Autorização nº 001/2025-NAP/CPEP/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.0279.2022.0011/2025 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **EDJAN LAURINDO JONES PICANÇO** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Civil, até os Municípios de **Pracuúba/AP e Oiapoque/AP**, no período de **11/03/2025 a 14/03/2025**, objetivando realizar vistoria técnica para emissão de Laudo de Avaliação, conforme abaixo especificado:

MUNICÍPIO	OBJETIVO
Pracuúba/AP	Elaborar laudo de avaliação de locação de imóvel para renovação de aluguel em Pracuúba solicitado pelo INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP/AP, solicitado por meio do Ofício nº 200101.0077.2022.2419/2024.
Oiapoque/AP	Elaborar laudo de avaliação de locação de imóvel para aluguel em Oiapoque para funcionamento do LAFRON, solicitado pelo SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SVS, por meio do Ofício nº 300203.0076.2289.0151/2025 GAB - SVS.
	Elaborar laudo de avaliação de locação de imóvel para aluguel em Oiapoque para funcionamento da Casa de apoio ao estudante indígena, solicitado pela SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI, por meio do Ofício nº 310102.0076.2194.0051/2025 GAB - SEPI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de março de 2025.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 92936

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0066/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1993.0132/2025 CLCA - SEMA, de 28 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **ANDREIA RAIOL PINHEIRO** - Assessora Técnica Nível II, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Pedra Branca do Amapari-AP, no dia 26/02/2025, onde realizou o levantamento de risco de rompimento de barramento de rejeitos de mineração no Igarapé Água Preta e Rio Cupixi. O deslocamento de ida deu-se através do helicóptero do GTA e o retorno foi realizado com apoio da SEMIN.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 92905

PORTARIA Nº 0069/2025-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1641, de 29 de janeiro de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0055/2025 CGUCBIO - SEMA, de 27 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **MAÍRIA DE SOUSA LOPES** - Chefe da RDS do Rio Iratapuru/ Assessora Técnica Nível II; **MARTA CARMO DE BRITO** - Educadora Socioambiental; **JOSÉ CARLOS**

DAMASCENO, GRAYTON TAVARES TOLEDO, DANIELA DE ABREU CARDOSO - Analistas de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Laranjal do Jari-AP, no período de 17 a 23/03/2025, com o objetivo de realizar cadastro de moradores da comunidade São Francisco do Iratapuru, entorno da RDS do Rio Iratapuru; e, dos servidores **LUCINILSON DIAS DA SILVA e MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA** - Motoristas, que conduzirão os veículos com equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DA ÁREA TÉCNICA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

Protocolo 92906

PORTARIA Nº 0074/2025-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeada pelo Decreto nº 1640, de 29 de janeiro de 2025 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 8, do Decreto nº 2841, de 12 de agosto de 2021; e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria GM/MMA Nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e estabelece diretrizes para a representação nos eventos estaduais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8944, de 27 de dezembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 5ª CEMA;

CONSIDERANDO os OFÍCIOS nº: 260101.0077.1975.0042, 260101.0077.1975.0047, 260101.0077.2002.0258, 260101.0077.1975.0052, 260101.0077.2002.0250, 260101.0077.1975.0049, 260101.0077.2002.0294, 260101.0077.1975.0058, 260101.0077.2002.0500, 260101.0077.2002.0499, 260101.0077.1975.0101, 260101.0077.2002.0518, 260101.0077.2002.0519, 260101.0077.2002.0536, 260101.0077.2002.0626 de 2025, que versam sobre as indicações de representantes (titulares e suplentes) dos distintos órgãos/entidades, para comporem a Comissão Organizadora Estadual - COE, para realização da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA (Etapa estadual da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente),

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora Estadual - COE/ AP, que se constitui em instância de organização da 5ª CEMA, que contará com uma Coordenação Executiva Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora Estadual - COE será composta por 19 (vinte) membros titulares, sendo 10 (dez) representantes do poder público e 09 (nove)

representantes da Sociedade Civil e Setor Empresarial que, em caso de ausência, serão substituídos pelos suplentes indicados pela instituição.

Art. 3º São convidados a compor a Comissão Organizadora Estadual da 5ª CEMA/AP um ou uma representante indicado(a) pelos seguintes órgãos e entidades:

§ 1º Do Poder Público

I - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP;

a) Taísa Mara Morais de Mendonça - Titular

b) Cássio Vinícius Rodrigues de Lemos - Suplente

II - Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá - IEPA;

a) Jefferson Erasmo de Souza Vilhena - Titular

b) Karinny Leite Medeiros - Suplente

III - Ministério Público do Estado do Amapá - MPE;

a) Marcelo Moreira dos Santos - Titular

b) Alcione Cavalcante - Suplente

IV - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

a) Lauane Monteiro Costa - Titular

b) Harícia de Fátima Mareco Pinheiro Brandão - Suplente

V - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;

a) Vilmar Laurindo Júnior - Titular

b) Wagner Anderson lub dos Reis do Livramento - Suplente

VI - Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades - SDC;

a) Ana Ruth do Rosário Souza - Titular

b) Alessandra Belém Nery - Suplente

VII - Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM;

a) Alexandra Gomes Flexa - Titular

b) Patrique Xavier de Lima - Suplente

VIII - Secretaria Colegiada dos Povos Indígenas - SEPI;

a) Josieldo Labontê Orlando - Titular

b) Francimara dos Santos Maciel - Suplente

IX - Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN;

a) Wlissys dos Santos Oliveira - Titular

b) Lariana Têka Barra de Medeiros - Suplente

X - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA/AP.

a) Marcelino Carneiro Guedes - Titular

b) Ana Cláudia Lira Guedes - Suplente

§2º Da Sociedade Civil e Setor Empresarial;

I - Instituto de Pesquisa e Formação Indígena - IÉPE;

a) Estefany Baia Furtado - Titular

b) Rodrigo Ferreira - Suplente

II - Associação dos Municípios do Estado do Amapá - AMEAP;

a) Karynne Pantoja Veras - Titular

b) Regiane Araújo dos Santos - Suplente

III - SEBRAE Amapá;

a) Rosimar Couto Monteiro - Titular

b) Rosiani Nery de Oliveira Barreto - Suplente

IV - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Amapá - FECOMÉRCIO;

a) Miguel Ângelo de Souza Martins - Titular

b) Francisco Gomes Barriga Neto - Suplente

V - Grupo Equatorial (CSA/CEA);

a) Bruna Nicole Ferreira da Silva - Titular

b) Jailson da Silva Martins - Suplente

VI - Centrais Elétricas do Norte do Brasil - Eletronorte / Eletrobras

a) Moara Silva Morashe - Titular

b) Denis Marques - Suplente VII - Associação Nossa Amazônia - ANAMA;

a) Joaquim Correia de Souza Belo - Titular

b) Janilson Morais de Leão - Suplente

VIII - Instituto Mapinguari;

a) Flávia Raiane Oliveira Guedes - Titular

b) Raquel de Oliveira da Silva - Suplente

IX - Central Única das favelas - CUFA.

a) Ana Gabrielly Silva - Titular

b) Dayane Neves - Suplente

Art. 4º A Comissão Organizadora Estadual - COE será presidida pela Secretária de Estado do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Em sua ausência ou impedimento, a Comissão Organizadora Estadual será presidida pelo Secretário Adjunto de Meio Ambiente, conforme previsto no Decreto nº 8944/2024.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora Estadual - COE:

I - coordenar, promover e realizar a etapa estadual da 5ª CNMA;

II - orientar o trabalho das Comissões Organizadoras das Conferências Municipais;

III - elaborar o regulamento da 5ª CEMA-AP;

IV - deliberar sobre a forma de eleição das pessoas delegadas da etapa estadual, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional.

V - mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público, no âmbito de sua atuação no estado para organizarem a 5ª CEMA-AP.

VI - estimular e apoiar as Conferências Municipais e Intermunicipais do Meio Ambiente;

VII - organizar, promover, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da 5ª CEMA-AP;

VIII - elaborar a proposta metodológica e a programação da 5ª CEMA-AP, conforme orientação da Comissão Organizadora Nacional;

IX - providenciar recursos humanos e financeiros e viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 5ª CEMA-AP;

X - receber e sistematizar, os relatórios provenientes das Conferências Municipais e Intermunicipais para a Etapa Estadual fomentar a implementação das resoluções da 5ª CEMA-AP.

XI - elaborar o relatório final da 5ª CEMA-AP, e apresentá-los ao Presidente da Conferência, que deverá dar-lhe publicidade e encaminhá-lo ao Governador e aos Secretários de Estado que tenham correlação com as deliberações;

XII - encaminhar o relatório final 5ª CEMA-AP a Coordenação Executiva Nacional da 5ª CNMA, por meio da Plataforma Brasil Participativo

XIII - fomentar a implementação das resoluções da 5ª

CEMA-AP. XIV - discutir e deliberar sobre os casos omissos e controversos relativos à 5ª CEMA-AP que não estejam previstas no regulamento;

XV - criar fórum permanente de acompanhamento e monitoramento dos resultados.

Parágrafo único. A COE-AP contará com uma Coordenação Executiva Estadual, instituída por Portaria da SEMA/AP, que prestará apoio operacional e assistência técnica na execução das atividades da Conferência Estadual ou Distrital.

Art. 6º A Comissão Organizadora Estadual realizará reuniões mensais a fim de debater e deliberar sobre aspectos relacionados à 5ª CEMA, e extraordinárias quando se fizer necessário.

Parágrafo único. A ausência injustificada de uma entidade em duas reuniões da COE ensejará seu desligamento da COE.

Art. 7º Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da COE.

Art. 8º A Coordenação Executiva Estadual é composta pelo Gabinete da Secretária, Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, Coordenadoria de Clima e Serviços Ambientais (CCSA), Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo (CEEA), para prestar assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da 5ª CEMA.

Art. 9º Compete à Coordenação Executiva Estadual:

I - assessorar e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora;

II - elaborar proposta de programação e pauta das reuniões da Comissão Organizadora Estadual e apresentar, em cada reunião ordinária, breve relato das ações realizadas.

III - apresentar e aprovar o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente; e dar publicidade via resolução da COE;

IV - articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;

V - providenciar e deliberar sobre recursos humanos e financeiros para a realização da Etapa Estadual da 5ª CEMA;

VI - estimular e apoiar as Conferências Intermunicipais ou Municipais do Meio Ambiente;

VII - organizar, promover e divulgar a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente;

VIII - propor documento base e a metodologia das etapas preparatórias e da Etapa Estadual da 5ª CEMA;

IX - receber e sistematizar os relatórios provenientes das Etapas Estadual, Intermunicipais e Municipais;

X - elaborar o Relatório Final da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, assim como promover a sua publicação e divulgação;

Art.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 11 A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de março de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 93062

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 020/2025 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024**, observados os dispositivos contidos na **Lei 3.161, de 23 de dezembro de 2024**, no **Decreto nº 2624, de 19 de fevereiro de 2025**, e **Ofício nº 150101.0077.1131.0001/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Institucional de Planejamento com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a aplicabilidade da **Gratificação de Desempenho pelo Exercício de Atividades de Planejamento - GPLAN**, conforme o **Art. 10 do Decreto nº 2624, de 10 de fevereiro de 2025**.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

I - Presidente: **DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES - Titular**

II - Membro: **MARISTELA DOS REIS UCHÔA - Titular**

III - Membro: **ELIVALDO CASSIO DOS SANTOS RIBEIRO - Titular**

IV - Membro: **AUGUSTO CEZAR WANDERLEY CUNHA SILVA- Suplente**

Art. 3º. Fica a Comissão Institucional de Planejamento designada para atuar por um prazo de (02) dois anos, podendo ser reconduzida por igual período.

Art. 4º. Fica Revogada a Portaria nº 085/2015, datada de 09/10/2015, publicada no DOE nº 6062, do dia 16/10/2015, com circulação em 21/10/2015.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de março de 2025, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERINO

Protocolo 93019

PORTARIA Nº 021/2025 - SEPLAN

Estabelece regras, critérios e procedimentos para a realização da avaliação de desempenho individual para fins de percepção da Gratificação de Desempenho pelo exercício de atividades de planejamento, (GPLAN), de que trata a Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2024 e o Decreto nº 2624, de 19 de fevereiro de 2025.

O Secretário de Estado do Planejamento, no uso das atribuições que lhe conferem no Decreto nº 8192, de 09 de dezembro de 2024, observados os dispositivos contidos na Lei 3.161 de 23 de dezembro de 2025, Decreto nº 2624, de 19 de fevereiro de 2025, e o Ofício nº 150101.0077.1131.0001/2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 2624, de 19 de fevereiro de 2025, que regulamenta e disciplina o pagamento da **Gratificação pelo Desempenho das Atividades de Planejamento - GPLAN**, por critérios de avaliação, previstos nos **Incisos de I a VI, do artigo 6º do referido Decreto**;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir os procedimentos de avaliação de desempenho para fins de percepção da Gratificação GPLAN.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer regras, critérios e procedimentos para a realização da avaliação de desempenho individual pela execução de atividades dos servidores contemplados com os benefícios da **Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2024**, para fins de percepção da gratificação de desempenho.

CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO

Art. 2º - A **Gratificação de Desempenho pelo Exercício de Atividades de Planejamento - GPLAN** é devida aos ocupantes dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, do ex-Território Federal do Amapá e ocupantes de cargos em comissão, para os técnicos de nível superior, nível médio e nível básico, pelo exercício de atividades no órgão central do sistema de planejamento, de orçamento, de informações estatísticas, de monitoramento, de regularidade do CAUC, de modernização da gestão (SEPLAN), de administração financeira (SEFAZ), de contabilidade (SEFAZ), do sistema integrado de planejamento e administração

financeira (SIAFE/SEPLAN/SEFAZ), atividades de gestão de pessoas (SEPLAN), atividades de tecnologia da informação (SEPLAN), e atividades administrativas e financeiras (SEPLAN).

§1º - Para fins deste artigo, o órgão central do Sistema de Planejamento é a Secretaria de Estado do Planejamento; §2º - Farão jus à GPLAN os servidores efetivos dos Quadros do Governo do Estado, do ex-Território Federal do Amapá, e ocupantes de cargos comissionados conforme especificados nos Artigos 2º e 3º, da Lei nº 3.161/2024, que estejam no pleno exercício das suas atribuições, observadas as seguintes condições:

I - Ocupantes de cargo efetivo dos Quadros do ex-Território Federal ou do Governo do Estado do Amapá, incluídos os cedidos de outros órgãos para a Secretaria de Estado do Planejamento;

II - Ocupantes de cargo em comissão, em nível de secretário, secretários adjuntos, coordenadores, chefe de gabinete, gerente geral ou coordenador geral de gerências de projetos e gerentes de núcleos

Parágrafo único. Os valores a serem pagos, a título de GPLAN, serão calculados pelo somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho individual, que vão de 0% a 100% (de 0 a 100 pontos percentuais).

Art. 3º - A avaliação de desempenho do servidor tem por finalidade mensurar a capacidade de execução de suas atividades, responsabilidade no exercício de suas funções, cooperação e compromisso durante a sua atuação nas tarefas institucionais. O servidor será avaliado mensalmente **a cada 30 (trinta) dias**, pelo avaliador responsável da sua unidade (chefe imediato), com base nas suas atribuições e atividades **até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês**;

§1º - A avaliação de desempenho visa incentivar o desenvolvimento organizacional e o aprimoramento das ações da SEPLAN, por meio dos resultados das suas atividades finalísticas e de desenvolvimento de gestão;

§2º - O pagamento acima referido será feito mediante as diretrizes básicas para a avaliação individual de desempenho do servidor, a qual será baseada nos critérios definidos nos **incisos I a VII, do Art. 5º do Decreto nº 2624/2025**, com a atribuição dos correspondentes percentuais, fixando-se em 100% (cem por cento) a totalidade de pontos.

Art. 4º - Consideram-se as seguintes atividades para efeito de avaliação do servidor:

I - Realizar as atividades pertinentes a sua unidade de trabalho definidas por meio de cronograma elaborado pelo chefe imediato ou Coordenador responsável pela sua área de atuação;

II - Participação em curso de aperfeiçoamento oferecido pelo órgão, instituições parceiras e/ou de iniciativa do servidor, conforme as áreas de planejamento, orçamento, administração financeira, contabilidade e atribuições dos cargos efetivo ou atividades desempenhadas quando no exercício do cargo em comissão, dentro do período do mês avaliado;

III - Participação efetiva nos projetos que fazem parte do Programa de Integração, Sustentabilidade, Qualidade e Inovação/PISQI e outros promovidos pela Secretaria de

Estado do Planejamento, bem como projetos e programas realizados pelo Governo do Estado;

IV - Colaboração em eventos de interesse do Governo do Estado do Amapá em que exijam representatividade da Secretaria de Estado do Planejamento;

V - Serão consideradas para o processo avaliativo as atividades realizadas pelo servidor em jornada de trabalho no sistema teletrabalho;

Parágrafo único. As atividades mencionadas neste artigo serão realizadas pelo servidor e avaliadas mensalmente, pelo chefe imediato mediante ciência do coordenador;

Art. 5º - O servidor deverá elaborar relatório mensal de atividades, conforme **Anexo II**, desta Portaria, desenvolvidas no período correspondente, e deverá anexar no sistema SIGDOC e realizar assinatura eletrônica **até o 25º (vigésimo quinto) dia útil do mês de avaliação**.

§1º - O servidor que não apresentar o relatório mensal de atividades no prazo estabelecido no caput do artigo 5º, ficará sem avaliação e conseqüentemente sem a percepção da GPLAN naquele período;

§2º - Os servidores em gozo de férias, afastados legalmente ou em licença, não serão avaliados e receberão a gratificação na sua totalidade;

§3º - Os servidores recém-nomeados e recém-lotados, deverão requerer a gratificação de desempenho, através de formulário de requerimento próprio, **ANEXO I**, desta Portaria, conforme o inciso I ou II, ou do Art. 2º; ou §5º do Art. 3º, da Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2025, c/c o disposto no §3º, do Art. 6º, do Decreto 2624, de 19 de fevereiro de 2025, ao chefe imediato via sistema de gestão com os documentos necessários para a análise do pedido que remeterá à Comissão Institucional de Planejamento - CIP;

§4º - Os servidores da SEPLAN, que se encontrem cedidos a outros Poderes, Órgãos e/ou Entidades do Poder Executivo não receberão a GPLAN, exceto o que dispõe o artigo 3º da Lei 3.161/2024;

§5º - Cessado o impedimento, quando do seu retorno, o servidor deverá requerer a gratificação de desempenho, através de formulário de requerimento próprio **ANEXO I**, ao chefe imediato via sistema de gestão de documentos, e este remeterá à Comissão Institucional de Planejamento;

§6º - Nos casos especificados nos parágrafos 3º e 5º do artigo 5º, após a manifestação da CIP, e devidamente atendidos os critérios estabelecidos nas normas vigentes, o servidor receberá o benefício;

§7º - O servidor que não permanecer em efetivo exercício na mesma unidade durante todo o ciclo de avaliação será avaliado pela chefia imediata da unidade em que houver permanecido por maior tempo;

§8º - Caso o servidor tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes unidades, a avaliação será feita pela chefia imediata da unidade em que se encontrava no momento do encerramento do período da avaliação;

§9º - Após avaliação do servidor, o mesmo deverá validar o resultado imediatamente após a avaliação.

Art. 6º - O servidor para efetivamente receber a gratificação pelo desempenho das atividades, **pelo período de 30 (trinta dias)**, durante o qual deverá desenvolver a sua capacidade de realizar tarefas, dentre as elencadas no

artigo 4º, desta Portaria, bem como as atividades descritas no artigo 4º da Lei nº 3.161/2024, ainda serão objeto de avaliação de desempenho os seguintes critérios:

I - **ASSIDUIDADE**: Cumprimento do horário estabelecido; presença constante no local de trabalho para o cumprimento da jornada de trabalho: **15%**;

II - **COMPORTEAMENTO E RELACIONAMENTO**: habilidade no trato com pessoas, facilidade em se relacionar com os colegas, chefias e com o público em geral, enfrentando situações de conflito com equilíbrio e segurança, buscando os meios para a solução de demanda; convivência harmoniosa, tolerância e ausência de atritos interpessoais; disposição para entender, aceitar e enfrentar mudanças e situações novas, assimilando-as com interesse e contribuindo positivamente para sua implementação; capacidade de estabelecer e manter um diálogo de forma a possibilitar a comunicação direta, sendo capaz de ouvir, de interessar-se pelo que o outro diz e entender de acordo com o ponto de vista do outro: **15%**;

III - **DISCIPLINA**: observância da hierarquia e respeito ao cumprimento das normas legais e regulamentares: **5%**;

IV - **HABILIDADE TÉCNICA E QUALIDADE**: capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão; volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem, o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade e o zelo com os equipamentos de trabalho: **5%**;

V - **INICIATIVA E COOPERAÇÃO**: capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou ideias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço; contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo: **10%**;

VI - **PRODUTIVIDADE**: cumprimento das atividades e metas, nos prazos previamente estabelecidos, contidas no âmbito e responsabilidades de cada unidade administrativa da SEPLAN, levando-se em consideração, eficiência, eficácia e a qualidade no desempenho das tarefas realizadas: **50%**.

Art. 7º - A cada avaliação, o avaliador deverá atribuir nota (percentual) ao servidor a ser contemplado pelo benefício da GPLAN, considerando os critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º desta Portaria.

§1º - Os itens avaliados terão pontuação de 0% até 100% (zero por cento até cem por cento), cujas notas serão calculadas da seguinte forma:

I - A pontuação 0% (zero por cento) denota que o servidor durante o período de 30 (trinta) dias **NÃO ATENDE** ao exigido para o desempenho de suas atividades, não sendo computado nenhuma nota ao item avaliado;

II - A pontuação de 1% a 19% denota que o servidor durante o período de 30 (trinta) dias **RARAMENTE ATENDE** ao exigido para o desempenho de suas atividades;

III - A pontuação de 20 a 29% denota que o servidor durante o período de 30 (trinta) dias **EVENTUALMENTE ATENDE** ao exigido para o desempenho de suas atividades;

IV - A pontuação de 30% a 49% denota que o servidor durante o período de 30 (trinta) dias **COM FREQUÊNCIA ATENDE** ao exigido para o desempenho de suas atividades;

V - A pontuação de 50% a 79% denota que o servidor durante o período de 30 (trinta) dias **ATENDE COM**

RESSALVA ao exigido para o desempenho de suas atividades;

VI - A pontuação 80% a 100% denota que o servidor durante o período de 30 (trinta) dias **ATENDE COM LOUVOR** ao exigido para o desempenho de suas atividades;

§2º - A nota final de cada avaliação mensal será calculada a partir da soma das notas de cada um dos itens avaliados, podendo variar no intervalo de 0% a 100% (zero por cento a cem por cento);

§3º - A avaliação será homologada pelo coordenador, que encaminhará para a Comissão Institucional de Planejamento, após a ciência e concordância do servidor avaliado;

§4º - O pagamento da GPLAN será proporcional ao percentual aferido no resultado total final, quando da avaliação individual do servidor, podendo variar de 0 a 100% (zero a cem por cento);

§5º - Os pedidos serão formalizados pelos servidores contemplados pelos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 3.161/2024, por meio de formulário de requerimento próprio (Anexo I), protocolado através do sistema eletrônico de documentos da SEPLAN, acompanhado dos devidos documentos comprobatórios de lotação, nomeação, escolaridade, e/ou outros quando necessários;

§6º - O processo será encaminhado para a Comissão Institucional de Planejamento que terá a finalidade de analisar, avaliar, acompanhar, emitir parecer e monitorar a aplicabilidade da Gratificação de Desempenho pelo Exercício de Atividades de Planejamento - GPLAN.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS E DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR

SEÇÃO I DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - O avaliado é o servidor que está no exercício de suas atividades.

Parágrafo único. Compete ao avaliado:

I - Conhecer as normas e procedimentos relativos à Avaliação de Desempenho das Atividades, solicitando informações à sua chefia imediata ou ao Núcleo de Gestão de Pessoal do Órgão vinculado ou à Comissão Institucional de Planejamento;

II - Refletir sobre o seu desempenho em relação às atividades para as quais foi designado de acordo com a sua lotação: área, unidade, núcleo, gerência de projeto ou coordenadoria;

III - Apresentar ao avaliador (chefe imediato), via sistema SIGDOC, relatório de suas atividades mensais **até o 25º dia útil do período avaliativo**;

IV - Havendo concordância do servidor com a avaliação fundamentada nos critérios relacionados e descritos no § 1º, do artigo 6º do Decreto nº 2624/2025, este deverá assinar e datar o formulário de avaliação individual de desempenho disponível no sistema SIGDOC;

V - Não havendo concordância com a apuração da avaliação, seja parcialmente em um dos critérios ou na computação da nota final com aferição menor que 100%, poderá o servidor na condição de avaliado requerer reconsideração ao coordenador de sua unidade, **no prazo**

de 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo 8º, do Decreto nº 2624/2025.

VI - Prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitado pela chefia imediata ou pela Comissão Institucional de Planejamento;

Art. 9º - O avaliador é o chefe imediato, titular do cargo em comissão ou titular de função comissionada ao qual o servidor esteja imediatamente subordinado ou, no caso de impedimento ou ausência regulamentar, o seu substituto legalmente designado, quando houver.

§1º - Cabe ao avaliador:

I - Acompanhar continuamente o desempenho do servidor conforme critérios estabelecidos nos artigos 3º, 6º e 7º desta Portaria, e promover ações que possibilitem a melhor integração do servidor às rotinas de trabalho, quando necessário;

II - O avaliador (chefe imediato), de posse do relatório de atividades do servidor conforme **Anexo II**, efetuará a avaliação da GPLAN, por meio de formulário próprio de avaliação no sistema SIGDOC, **Anexo III**, de acordo com os critérios definidos nos artigos 3º e 4º desta Portaria;

III - Cumprir as etapas da avaliação de maneira integral, satisfazendo a todos os critérios, anexando no SIGDOC a avaliação com a nota final para ciência do servidor avaliado **até o 3º dia útil do mês subsequente**;

IV - Havendo concordância do servidor com a apuração de sua avaliação, o avaliador enviará ao Coordenador, e este encaminhará à Comissão Institucional de Planejamento o formulário de avaliação, devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido nesta Portaria; **até o dia 5º dia útil do mês subsequente**;

V - Prestar os esclarecimentos necessários acerca do servidor avaliado quando solicitado pela Comissão Institucional de Planejamento da SEPLAN.

VI - Em caso de afastamento legal da chefia imediata, o substituto efetuará a avaliação e, na falta deste último, o superior hierárquico realizará a avaliação do servidor;

Art. 10º - Considera-se o Núcleo de Gestão de Pessoal a unidade administrativa responsável pelas atividades relacionadas à gestão de pessoas, competindo-lhe:

I - Receber e processar o resultado da avaliação e lançar na folha de pagamento;

Art. 11 - A avaliação de desempenho individual será realizada por meio do Formulário de Avaliação Individual de Desempenho para fins de percepção da GPLAN, constante no **Anexo II** desta Portaria e disponibilizado para o avaliador (chefe imediato) através do sistema SIGDOC;

§1º - O formulário de avaliação individual de desempenho deverá ser devidamente preenchido pelo avaliador, observando-se os seguintes requisitos:

I - Preenchimento dos campos de avaliação;

II - Assinatura eletrônica do avaliador via sistema SIGDOC;

III - Data;

IV - Assinatura do servidor avaliado via sistema SIGDOC;

§2º - Em hipótese alguma será aceito formulário de avaliação individual de desempenho sem o devido preenchimento dos requisitos acima e sem assinatura do servidor, não se admitindo rasuras de qualquer natureza,

sob pena de invalidação da ficha individual de avaliação do desempenho do servidor.

§3º - Ao final de todo o processo de avaliação, o Coordenador disponibilizará a avaliação com todas as assinaturas e suas respectivas autenticidades e enviará via PRODOC à Comissão Institucional de Planejamento.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 12 - O Secretário de Estado do Planejamento instituirá Comissão Institucional de Planejamento, que será composta de no mínimo de (03) três membros titulares e (01) um suplente, e destes no mínimo (03) três servidores efetivos lotados na Secretaria de Estado do Planejamento. Parágrafo único. Caberá à Comissão Institucional de Planejamento elaborar os instrumentos necessários a serem utilizados no processo avaliativo do servidor, bem como, acompanhar, monitorar e avaliar a aplicabilidade da avaliação de desempenho do servidor e o pagamento da GPLAN, com a devida homologação pelo Secretário Adjunto de Planejamento - Gestão.

Art. 13 - Os procedimentos normativos quanto ao detalhamento da aplicação dos critérios de avaliação individual do servidor, bem como a elaboração do formulário avaliativo, serão instruídos pela Comissão Institucional de Planejamento e em conjunto com a Coordenadoria de Modernização de Gestão/SEPLAN, com a devida apreciação e aprovação do Secretário Adjunto de Planejamento - Gestão.

§1º - Os Atos Normativos e Administrativos Internos referentes a gestão da GPLAN, serão elaborados pela Comissão Institucional de Planejamento, aprovados pelo Secretário Adjunto de Planejamento - Gestão e publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 14 - A Comissão Institucional de Planejamento poderá se auxiliar da Procuradoria Geral do Estado sobre consultas, orientações e manifestações nos processos relativos à GPLAN.

Art. 15 - Compete à Comissão Institucional de Planejamento - CIP:

I - Coordenar, analisar, acompanhar, emitir parecer, monitorar e assessorar os avaliados e avaliadores no processo de avaliação de desempenho dos servidores, desde o ingresso do formulário de requerimento pela gratificação até o devido pagamento;

II - Mediar e emitir parecer sobre o processo de avaliação que contiver exposição de motivos de discordância, bem como sobre pedido de revisão da pontuação obtida pelo servidor em avaliação de desempenho;

III - Notificar o servidor da decisão referente ao pedido de reconsideração, **no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos**, contados a partir da data do recebimento do Requerimento/Pedido de Reconsideração protocolado e encaminhado pelo próprio servidor avaliado ou do Formulário de Avaliação de Desempenho para análise e julgamento da ressalva feita pelo avaliador;

IV - Avaliar, julgar e manifestar em grau de recurso, pedido de revisão formulado pelo servidor em caso de

discordância com a sua nota seja parcialmente relativa à algum ou alguns critérios, ou quanto ao resultado final da avaliação, e quanto ao não cumprimento dos procedimentos previstos nesta Portaria;

V - Elaborar parecer para fundamentar a decisão da autoridade máxima do órgão, ente, ou unidade de lotação do servidor, quando se tratar de recurso contra Parecer Conclusivo da Comissão;

VI - Encaminhar ao avaliado e avaliador, o Parecer Conclusivo da autoridade máxima do órgão, sobre o pedido de reconsideração;

Art. 16. Compete ao Secretário Adjunto de Planejamento - Gestão:

I - Desempenhar funções de coordenação, orientação, controle e acompanhamento das Avaliações de Desempenho dos Servidores;

II - Receber relatório mensal com o resultado final das avaliações de desempenho dos servidores avaliados pelas Unidades Responsáveis;

III - Proceder a homologação e autorização do pagamento da gratificação da GPLAN, conforme relatório das avaliações de desempenho dos servidores;

**CAPÍTULO II
CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 17 - O servidor lotado na SEPLAN cedido ou à disposição para a Secretaria de Estado da Fazenda, especificamente exercendo suas atividades na Coordenadoria de Contabilidade e Coordenadoria de Administração Financeira, fará jus à GPLAN, e será avaliado pela chefia imediata de sua respectiva Coordenadoria de lotação e o Coordenador será avaliado pelo seu respectivo chefe imediato daquele órgão;

Parágrafo único. Cabe ao órgão cessionário a responsabilidade de promover o envio do formulário de avaliação individual de desempenho à Comissão Institucional de Planejamento da SEPLAN, via sistema eletrônico ao Gabinete da SEPLAN;

Art. 18 - Na operacionalização das avaliações de desempenho dos servidores descritas nesta Portaria, deverão ser utilizados os seguintes formulários, anexos:

I - Formulário de Requerimento da Gratificação de Desempenho pelo Exercício de Atividades de Planejamento - GPLAN a ser formalizado pelo servidor e destinado ao seu Chefe Imediato, este enviará via SIGDOC à Comissão Institucional de Planejamento para análise e manifestação, **ANEXO I**;

II - Formulário de Relatório de Atividades elaborado e destinado pelo próprio servidor ao seu Chefe Imediato, **ANEXO II**;

III - Formulário de Avaliação de Desempenho pelo Exercício de Atividades de Planejamento elaborado pelo Avaliador, **ANEXO III**;

III - Recurso de Discordância da Avaliação de Desempenho Individual do Servidor, elaborado e destinado pelo próprio servidor ao Chefe Imediato/Avaliador, via SIGDOC, **ANEXO IV**;

Art. 19 - A operacionalização da Avaliação de Desempenho

Individual do Servidor estabelecida nesta regulamentação **ocorrerá após 60 (sessenta) dias** a contar da publicação desta Portaria.

Art. 20 - Será deferido o pedido pela percepção da Gratificação de Desempenho pelo Exercício de Atividades de Planejamento - GPLAN, desde que atendidas as normas estabelecidas pela legislação vigente, qual seja, Lei nº 1.695, de 06 de julho de 2012, na Lei nº 1.774, de 17, de outubro de 2013, na Lei nº 3.161, de 23 de dezembro de 2024, e no Decreto de Regulamentação nº 2624, de 19 de fevereiro de 2025.

Art. 21 - A SEPLAN adotará medidas para o bom desempenho dos procedimentos de que trata esta Portaria;

Art. 22 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 10 de março de 2025, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - INTERINO.


SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO À COMISSÃO INSTITUCIONAL DE PLANEJAMENTO - CIP
GPLAN

I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR:	
Servidor Avaliado:	Matrícula:
Cargo Efetivo:	Classe/Padrão:
Cargo Comissionado:	Código:
Órgão de Lotação:	Setor de lotação:
E-mail:	Telefone:
II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	
<input type="checkbox"/> Inciso I: I - Ocupantes de cargo efetivo, incluídos os cedidos de outros órgãos;	
<input type="checkbox"/> Inciso II: II - Ocupantes de cargo em comissão, a nível de secretário, secretários adjuntos, coordenadores, chefe de gabinete, gerente geral ou coordenador geral de gerências de projetos e gerentes de núcleos.	
<input type="checkbox"/> "§ 5º do Art 3º Os servidores lotados, até a publicação desta lei, na Coordenadoria de Contabilidade e na Coordenadoria de Gestão Financeira, da Secretaria de Estado da Fazenda, farão jus a todas as vantagens instituídas por esta Lei."	
III - PEDIDO:	

À COMISSÃO INSTITUCIONAL DE PLANEJAMENTO - CIP

Venho REQUERER a Gratificação de Desempenho pelo Exercício de Atividades de Planejamento, conforme a Lei nº 1.695/2012 e Lei nº 3.161/2024.

Macapá/AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a) Requerente

III - DOCUMENTOS / ANEXOS:	DATA DE EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO

ANEXO I



ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO	
	AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES	PERÍODO DA AVALIAÇÃO
GPLAN	___/___/___ a ___/___/___

I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR

Servidor Avaliado:	Matrícula:
Cargo Efetivo:	Classe/Padrão:
Cargo Comissionado:	Código:
Órgão de Lotação:	Setor de lotação:
E-mail:	Telefone:

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 5º da Portaria nº, de .../.../...-2025 - SEPLAN

II - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS: Art. 4º da Portaria nº, de .../.../...-2025 - SEPLAN

(PERÍODO

III - DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES: Art. 4º, da Lei 3.161, de 23/12/2024

PERÍODO

Macapá/AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a) Avaliado(a)

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO	
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO	PERÍODO DE AVALIAÇÃO /___/___ a ___/___/___

I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR

Servidor Avaliado:	Matrícula:
Cargo Efetivo:	Classe/Padrão:
Cargo Comissionado:	Código:
Unidade de Lotação:	Setor de lotação:
E-mail:	Telefone:

II - INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

1. Leia atentamente cada quesito antes de fazer a avaliação;
2. Após análise criteriosa e imparcial, proceda a avaliação assinalando a pontuação que mais fielmente traduz o desempenho do servidor que está sob sua subordinação. Esteja ciente que o resultado desta análise evidenciará o desempenho profissional do avaliado, estimulando o desempenho funcional que sedeseja para a Gestão Pública;
3. O campo "V - validação" deverá ser preenchido pelo servidor avaliado.
4. Este instrumento deverá ser encaminhado pelo Avaliador ao Coordenador da sua área de atuação, e este encaminhará à Comissão Institucional de Planejamento.
5. Os Coordenadores serão avaliados pelo Secretário Adjunto de Planejamento - Gestão da SEPLAN.
6. O Núcleo de Gestão de Pessoal deverá realizar os procedimentos para efetivar a GPLAN na folha de pagamento.

III - PONTUAÇÃO POR CRITÉRIOS:

ATENDEU COM LOUVOR (DE 80% a 100%)
 ATENDEU COM RESSALVA (DE 50% a 79%);
 ATENDEU COM FREQUÊNCIA (DE 30% a 49%);
 EVENTUALMENTE ATENDEU (20% a 29%);
 RARAMENTE ATENDEU (DE 1% a 19%)
 NÃO ATENDEU (0%)

IV - ITENS PARA AVALIAÇÃO	PONTOS (%)				
	15	10	5	3	0
1. ASSIDUIDADE: Cumprimento do horário estabelecido; presença permanente no local de trabalho para o cumprimento da jornada de trabalho. Pontuação Máxima: 15%					

2.COMPORTAMENTO E RELACIONAMENTO: habilidade no trato com pessoas, facilidade em se relacionar com os colegas, chefias e com o público em geral, enfrentando situações de conflito com equilíbrio e segurança, buscando os meios para a solução da demanda; convivência harmoniosa, tolerância e ausência de atritos interpessoais; disposição para entender, aceitar e enfrentar mudanças e situações novas, assimilando-as com interesse e contribuindo positivamente para sua implementação; capacidade de estabelecer e manter um diálogo de forma a possibilitar a comunicação direta, sendo capaz de ouvir, de interessar-se pelo que o outro diz e entender de acordo com o ponto de vista do outro. Pontuação Máxima: 15%	15	10	5	3	0
3.DISCIPLINA: observância da hierarquia e respeito ao cumprimento das normas legais e regulamentares. Pontuação Máxima: 5%;	5	4	3	2	0
4.HABILIDADE TÉCNICA E QUALIDADE: capacidade de desempenhar as tarefas com cuidado, exatidão e precisão; volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, a capacidade de aprendizagem, o tempo de execução, sem prejuízo da qualidade e o zelo com os equipamentos de trabalho. Pontuação Máxima:5%;	5	4	3	2	0
5.INICIATIVA E COOPERAÇÃO: capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como a de apresentar sugestões ou ideias tendentes ao aperfeiçoamento do serviço; contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir o objetivo. Pontuação Máxima: 10%;	10	8	6	4	0
6.PRODUTIVIDADE: cumprimento das atividades e metas, nos prazos previamente estabelecidos, contidas no âmbito e responsabilidades de cada unidade administrativa da SEPLAN, levando-se em consideração, eficiência, eficácia e a qualidade no desempenho das tarefas realizadas. Pontuação Máxima: 50%.	50	40	25	15	0
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA:	PONTOS (%)				
V- VALIDAÇÃO: Campo a ser preenchido pelo(a) servidor(a)					
Em relação a esta Avaliação:	<input type="checkbox"/> () CONCORDO				
	<input type="checkbox"/> () NÃO CONCORDO				
	<input type="checkbox"/> () CONCORDO COM RESSALVAS				
Estou ciente de que disponho de 03 (três) dias consecutivos para impetrar recurso, mediante requerimento dirigido ao Coordenador, em caso de discordância da avaliação ou ressalvas.					
VI - ASSINATURA:					
Data e assinatura do(a) Servidor(a) Avaliado(a) Em ____/____/____			Data e assinatura do(a) Avaliador(a) Em ____/____/____		

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO	
FORMULÁRIO DE RECURSO DA AVALIAÇÃO	
DE DESEMPENHO	PERÍODO DA AVALIAÇÃO
	__/__/__ a __/__/__

I - IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DO(A) SERVIDOR(A)	
Servidor Avaliado:	Matrícula:
Cargo Efetivo:	Classe/Padrão:
Cargo Comissionada	Código:
Órgão de Lotação:	Setor de lotação:
E-mail:	Telefone:
<p>À Comissão Institucional de Planejamento,</p> <p>Venho requerer revisão do resultado da Avaliação de Desempenho, por discordar do(s) ponto(s) atribuído(s) ao(s) critério(s), conforme Inciso V, do Parágrafo Único, do Art. 8º da Portaria nº / 2025-SEPLAN, pelas seguintes razões:</p> <p>Macapá/AP, ____ de ____ de ____.</p> <p>Assinatura do servidor(a) avaliado(a)</p>	

Protocolo 93022

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0223/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2869.0011/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Nahon De Sá Galeno e Weliton Barreto Lima**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 19 a 21 de março de 2025, a fim de Participar do Encontro Nacional da Ouvidoria-Geral do SUS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de março de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 92814

PORTARIA Nº 0224/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0052.0032/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Suelem da Costa Cunha**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 16 a 18 de março de 2025, a fim de Participar da Oficina Conjunta

Ressarcimento Interfederativo na sede do CONASS em Macapá, 07 de março de 2025.
Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 92832

PORTARIA Nº 0225/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7564 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0049/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Biomédica Belém Distribuidora de Produtos Biomédicos LTDA	001/2020	Fornecimento de insumos e reagentes para realização de exames laboratoriais com cessão de equipamentos, visando atender as necessidades das unidades de saúde pública que integram a estrutura da Secretaria de Saúde do Estado do Amapá	03/03/2025 a 02/03/2026	Patricia Sousa da Silva	HCAL
02		002/2020		03/03/2025 a 02/03/2026	Deisianne Lima Castro	HE
03		003/2020		03/03/2025 a 02/03/2026	Jone de Araújo Moraes	HES

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 03 de março de 2025.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 92867

PORTARIA Nº 0222/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0061/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Sandra Elisa Pereira Souza e Renata Sofia Hamoy**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 26 a 29 de março de 2025, a fim de Participar da 1ª reunião presencial da Câmara Técnica de Atenção Primária à Saúde (CTAPS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de março de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 92894

PORTARIA Nº 0226/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7564 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1853.0067/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor Marcos Tadeu Boução da Silva (Gerente de Núcleo de Informação em Saúde), para atuar em substituição como Coordenador de Planejamento durante o impedimento da titular, Juvanete Amorás Távora, que se ausentará de suas atribuições funcionais para usufruir 15 dos 30 dias das férias regulamentares de 2025, não gozadas em janeiro do ano corrente, no período de 24 de fevereiro de 2025 a 10 de março de 2025, sem ônus para esta Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em

vigor a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 92913

PORTARIA N° 0227/2025-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 7565 de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.0036.0066/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora **Amanda Sarah Santos dos Santo**, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear despesas da Coordenação Estadual de Saúde Mental.

Art. 2° O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

HOMOLOGO o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde
DECRETO N° 7565 DE 08 DE NOVEMBRO
DE 2024 - GABGOV

TERMO DE DISPENSA N° 005/2025-CPL/SESA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, DIURNO E NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE 12 X 36 POR POSTO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS (UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ.

MACAPÁ-AP
2025.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada nos serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, diurno e noturno, com carga horária de trabalho de 12 x 36 por posto, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender às necessidades da secretaria de saúde do estado do amapá.

PLATAFORMA: BANCO DO BRASIL S/A - www.licitações-e.com.br Licitação [n°1064836]

CONTRATADA: PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP.

CNPJ: 28.242.540/0001-09.

VALOR: R\$ 20.003.967,12 (vinte milhões, três mil, novecentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação.

No entanto a Lei n° 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra como a dispensa de licitação. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso III e VIII, da mencionada Lei. Vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

Art. 3° A critério do ordenador de despesas, até o 5° (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4° A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500, Ação Orçamentária 2333, Plano Orçamentário 1872, Elementos de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e 33.90.39 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5° O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2° desta Portaria.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de março de 2025

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 93013

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ”

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a contratação, referente ao objeto, com amparo legal na égide do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, podendo ser beneficiar dos artigos 106, 107 e 108 da Lei, em virtude de tratar-se de contratação emergencial, cuja descontinuidade gera prejuízo para a SESA/AP.

A continuidade do serviço público é um dos princípios que regem a Administração Pública e a prestação dos serviços públicos. Assim, é imprescindível a pretensa contratação emergencial, pois garantir um ambiente seguro e a integridade física dos profissionais que atuam nas unidades de saúde da SESA/AP é fundamental para a execução dos serviços de forma contínua e ininterrupta.

Destaca-se que os itens integrantes do objeto não se enquadram na categoria de bens de luxo, conforme descrição contida no art. 2º, inciso I do Decreto Estadual n.º 463/2022.

JUSTIFICA-SE a contratação emergencial em face do risco de interrupção dos serviços de vigilância, pois a presença de vigilantes armados e desarmados assegura uma resposta rápida e eficaz a quaisquer ameaças, prevenindo incidentes como roubos, furtos, vandalismo ou outras atividades criminosas. Além de garantir proteger tanto os bens materiais quanto as pessoas que frequentam o local.

A pretensa contratação assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações da SESA e das unidades hospitalares, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

A vigilância armada e desarmada proporciona um monitoramento contínuo do ambiente, garantindo que qualquer irregularidade seja detectada e resolvida prontamente. Isso inclui a verificação de entradas e saídas, patrulhamento de áreas estratégicas e acompanhamento de sistemas de segurança eletrônica.

A presença de um serviço de vigilância eficiente aumenta a sensação de segurança para empregados, visitantes e clientes, o que pode contribuir para um ambiente mais produtivo e harmonioso.

Cabe ressaltar, que presença visível de vigilantes, tanto armados quanto desarmados, atua como um fator dissuasório contra possíveis infratores. Sabendo que o local é monitorado e protegido, indivíduos com intenções criminosas são desencorajados a tentar qualquer ato ilícito.

Os serviços de vigilância armada e desarmada visam melhorar o atendimento dos acessos nas edificações e dependências da SESA/AP, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas na Instituição e as unidades hospitalares de sua responsabilidade, sob a seguinte tabela SIGA:

Por fim, a contratação se faz necessária como uma forma de resposta imediata da Administração em nível de segurança, tendo em vista que vigilantes armados são treinados para lidar com situações de alta periculosidade, onde a força letal pode ser necessária para proteger vidas. Já os vigilantes desarmados são capacitados para identificar situações de risco, coordenar evacuações e acionar as autoridades competentes com agilidade. Esta combinação de forças permite uma resposta imediata e proporcional a diferentes níveis de ameaças.

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).”

Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida

aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/21).

Consta no Termo de Referência o critério objetivo de julgamento e seleção da proposta, na cláusula **DÉCIMA** adotando-se como critério de adjudicação o **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, além de possuir materiais e quantidades compatíveis com as especificações, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério de julgamento, coube a CPL, extrair os vencedores com base nas propostas apresentadas na fase de acolhimento, e disputa de lances na plataforma Licitações-e do Banco do Brasil, todavia a empresa que apresentou a proposta de preço que atende as especificações foi a **CONTRATADA: PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP CNPJ: 28.242.540/0001-09**.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

5. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VI e VII do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

Destarte, conforme Mapa Estimativo elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos os parâmetros para definir a proposta vencedora na Plataforma www.licitacoes-e.com.br, e esta Comissão, extraiu a empresa **PATENTE EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP CNPJ: 28.242.540/0001-09**, que se sagrou vencedora no LOTE que segue abaixo:

LOTE I						
ITEM	REGIÃO	QTD. ANUAL DE POSTOS	QTD. ANUAL DE VIGILANTES	VALOR MENSAL ARREMATADO	VALOR ANUAL ARREMATADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	METROPOLITANA	36	144	R\$ 1.037.020,02	R\$ 12.444.242,40	R\$ 14.565.766,86
2	INTERIORANA	22	88	R\$ 629.977,06	R\$ 7.559.724,72	R\$ 8.915.915,13

6. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

Ação	Fonte	Natureza
2444/2445/2446/2447/2448/2449/2450/2450/2451/2454/2453	500	33.90.39

7. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 10 de Março de 2025.

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 0083/2025-SESA

DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS
Agente de Contratação
Portaria nº 0083/2025-SESA

PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria nº 0083/2025-SESA

Protocolo 92992

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025-SEJUSP

PROC. SIGA nº 00004/SEJUSP/2024 PROC. PRODOC nº 0023.0279.1243.0018/2025-CAF/SEJUSP. Pregão Eletrônico nº 110/2024 -SECCOMPRAS. Objeto: Contratação de Empresa Certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para prestação de serviço de Manutenção Aeronáutica preventiva e corretiva, incluindo apoio operacional sob demanda, cumprimento das inspeções horárias e calendárias, substituição de componentes de vida útil controlada, manutenção de campo, controle técnico de manutenção informatizado abrangendo célula, motor, aviônicos, hélice e trem de pouso, com fornecimento de peças e suprimentos, visando atender a aeronave PT-OGV, CESSNA CARAVAN C208, pertencente à SEJUSP, operada pela COPAER/GTA/SEJUSP. **Classificação Orçamentária-Financeira:** **UG:** 330101; **Fonte:** 0.500; **PT:** 0046; **Ação:** 2273, **ND:** 33.90.39. **Nota de Empenho nº 2025NE00021, de 20/02/2025, no valor de R\$ 103.333,00 (Cento e três mil e trezentos e trinta e três reais). Vigência:** O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, iniciando em 07/03/2025 e encerrando em 07/03/2026. **Empresa Contratada:** RIMA - RIO MADEIRA AVIAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.778.630/0001-42. **Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ-SEJUSP, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá/AP, 07 de março de 2025.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 92921

ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE OPERAÇÕES AÉREAS 2025 - III COA

Edital nº 001/2025 - COPAER/GTA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8356 de 21 de fevereiro de 2025

O Secretário de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais resolve tornar público a Errata do Edital de Seleção para Ingresso no Curso de Operações Aéreas 2025 - III COA

Correção no conteúdo do edital:

Onde se lê:

2.1. Ser Policial Militar ou Bombeiro Militar do Amapá com

estabilidade (ter cumprido com êxito o estágio probatório) e possuir no máximo 17 (dezesete) anos e 06 (seis) meses de efetivo serviço;

2.2. Ser Policial Civil do Amapá com estabilidade (ter cumprido com êxito o estágio probatório) e possuir no máximo 17 (dezesete) anos e 06 (seis) meses de efetivo serviço;

2.3. O servidor militar ou civil aprovado em estágio probatório anterior, em instituição de segurança pública diversa da atual, poderá inscrever-se mediante apresentação de declaração oficial;

2.4. Cumprir as determinações do presente edital;

2.5. Não estar enquadrado em qualquer das seguintes restrições:

2.5.1. Preso (a) preventivamente ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;

2.5.2. Condenado (a) à pena privativa de liberdade, durante o período de realização do curso;

2.5.3. Condenado (a) à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal ou Código Penal Militar, durante o período de realização do curso;

Leia-se:

2.1. Ser Policial Militar ou Bombeiro Militar do Amapá com estabilidade tendo cumprido com êxito o estágio probatório;

2.2. Ser Policial Civil do Amapá com estabilidade tendo cumprido com êxito o estágio probatório;

2.3. O servidor militar ou civil aprovado em estágio probatório anterior, em instituição de segurança pública diversa da atual, poderá inscrever-se mediante apresentação de declaração oficial;

2.4. Cumprir as determinações do presente edital;

2.5. Não estar enquadrado em qualquer das seguintes restrições:

2.5.1. Submetido ao Conselho de Disciplina ou Apuração Disciplinar de Licenciamento;

2.5.2. Possuir restrição de direitos impostos por decisão judicial ou administrativa relacionados à atividade profissional ou violência doméstica;

2.5.3. Preso (a) preventivamente ou em flagrante delito, enquanto a prisão não for revogada;

2.5.4. Condenado (a) à pena privativa de liberdade, durante o período de realização do curso;

2.5.5. Condenado (a) à pena de suspensão do cargo ou função, prevista no Código Penal ou Código Penal Militar, durante o período de realização do curso;

Alteração do cronograma:

Onde se lê:

Descrição	Data	Local	Caráter
Inscrição	20 a 27 de fevereiro de 2025	Instituição de Origem	Eliminatório
Inspeção Médica de Saúde Nível I	10 a 12 de março de 2025	Centro de Saúde do CBM-AP	Eliminatório
Resultado preliminar	13 de março de 2025	Diário Oficial	Eliminatório
Período para recurso	14 de março de 2025	E-mail COPAER basegta@gmail.com	-

Resultado definitivo	15 de março de 2025	Diário Oficial	Eliminatório
Teste de Aptidão Física - TAF	17 e 18 de março de 2025	A definir pela COPAER / SEJUSP	Eliminatório e Classificatório
Resultado preliminar	19 de março de 2025	Diário Oficial	Eliminatório e Classificatório
Período para recurso	20 de março de 2025	E-mail COPAER basegta@gmail.com	-
Resultado definitivo	21 de março de 2025	Diário Oficial	Eliminatório e Classificatório
Inspeção Médica de Saúde Nível II	24 a 26 de março de 2025	Centro de Saúde do CBM-AP	Eliminatório
Resultado preliminar	27 de março de 2025	Diário Oficial	Eliminatório
Período para recurso	28 de março de 2025	E-mail COPAER basegta@gmail.com	-
Resultado definitivo	29 de março de 2025	Diário Oficial	Eliminatório
Teste de Habilidades Específicas - THE	31 março e 01 de abril de 2025	A definir pela COPAER / SEJUSP	Eliminatório
Resultado preliminar	01 de abril de 2025	Diário Oficial	Eliminatório
Período para recurso	02 de abril de 2025	E-mail COPAER basegta@gmail.com	-
Resultado definitivo	03 de abril de 2025	Diário Oficial	Eliminatório
Semana Administrativa	04 a 10 de abril de 2025	COPAER/SEJUSP	Instrutivo
Início do curso	11 de abril de 2025	COPAER/SEJUSP	Eliminatório e Classificatório

Convocação para Teste de Aptidão Física - TAF e Teste de Habilidades Específicas - THE	31 de março de 2025	Diário Oficial	Informativo
Teste de Aptidão Física - TAF e Teste de Habilidades Específicas - THE	TAF: 1 e 2 de abril de 2025. THE: 4 e 5 de abril de 2025.	A definir pela COPAER / SEJUSP	Eliminatório e Classificatório
Resultado preliminar	8 de abril de 2025	Diário Oficial	Informativo
Período para recurso	9 a 10 de abril de 2025	E-mail COPAER basegta@gmail.com	-
Resultado definitivo	11 de abril de 2025	Diário Oficial	Eliminatório e Classificatório
Convocação para Semana Administrativa	11 de abril de 2025	Diário Oficial	Informativo
Semana Administrativa	22 a 24 de abril de 2025	COPAER/SEJUSP	Instrutivo
Aula Inaugural	25 de abril de 2025	A definir pela COPAER / SEJUSP	Instrutivo
Início do curso	28 de abril de 2025	COPAER/SEJUSP	Eliminatório e Classificatório

Macapá/AP, 10 de março de 2025

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Protocolo 92967

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 046/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2254.0011/2025-DET- SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores **FABIO HENRIQUE MIRANDA DE OLIVEIRA e PAULO SERGIO DOS SANTOS LOBATO**, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de FERREIRA GOMES/AP, com o objetivo de realizar levantamento para compor Relatório Técnico de Vistoria das Pontes Ferreirinha I e II e o mapa de localização das referidas pontes, no período de 19/02/2025 a 21/02/2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 06 de Março de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92880

Leia-se:

Descrição	Data	Local	Caráter
Inscrição	20 de fevereiro à 12 de março de 2025	E-mail COPAER basegta@gmail.com	Eliminatório
Resultado	14 de março de 2025	Diário Oficial	Eliminatório
Convocação para Inspeção Médica de Saúde Nível I e II	14 de março de 2025	Diário Oficial	Informativo
Inspeção Médica de Saúde Nível I e II	24 a 26 de março de 2025	Centro de Saúde do CBM-AP	Eliminatório
Resultado preliminar	27 de março de 2025	Diário Oficial	Informativo
Período para recurso	28 de março de 2025	E-mail COPAER basegta@gmail.com	-
Resultado definitivo	31 de março de 2025	Diário Oficial	Eliminatório

PORTARIA Nº 047/2025-SETRAP

O **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5999.0006/2025-CONTRATO 023/2024/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA, NILSON JOSE FERNANDES OLIVEIRA e JUNIOR CARDOSO COUTINHO, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de TARTARUGALZINHO - AP, com objetivo de fazerem a vistoria final das pontes contratadas, referente ao Contrato 023/2024-SETRAP, nos dias 27 e 28/02/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 de Março de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92924

PORTARIA Nº 048/2025-SETRAP

O **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261.0006/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor WANDER JOSE SILVA SÁ, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de VITORIA DO JARI - AP, com objetivo de atuar no suporte logístico de transporte, no que tange a mobilização e desmobilização de máquinas/equipamentos no âmbito do Contrato 040/2021/DOV-SETRAP, nos dias 19 e 20/02/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 de Março de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92925

PORTARIA Nº 049/2025-SETRAP

O **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261.0006/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor WANDER JOSE SILVA SÁ, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de PORTO GRANDE - AP, com objetivo de atuar no suporte logístico de transporte, no que tange a mobilização e desmobilização de máquinas/equipamentos no âmbito do Contrato 040/2021/DOV-SETRAP, nos dias 21 e 22/02/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 de Março de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92927

PORTARIA Nº 050/2025-SETRAP

O **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261.0006/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor WANDER JOSE SILVA SÁ, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de MAZAGÃO - AP, com objetivo de atuar no suporte logístico de transporte, no que tange a mobilização e desmobilização de máquinas/equipamentos no âmbito do Contrato 040/2021/DOV-SETRAP, nos dias 23 e 24/02/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 de Março de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92928

PORTARIA Nº 051/2025-SETRAP

O **SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261.0006/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

R E S O L V E:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor WANDER JOSE SILVA SÁ, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de CALÇOENE - AP, com objetivo de atuar no suporte logístico de transporte, no que tange a mobilização e desmobilização

de máquinas/equipamentos no âmbito do Contrato 040/2021/DOV-SETRAP, nos dias 25 e 26/02/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 de Março de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92929

PORTARIA Nº 052/2025-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1155, de 23/01/2025.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5261.0006/2025-CONTRATO 040/2021/DOV-SETRAP,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor **WANDER JOSE SILVA SÁ**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de OIAPOQUE - AP, com objetivo de atuar no suporte logístico de transporte, no que tange a mobilização e desmobilização de máquinas/equipamentos no âmbito do Contrato 040/2021/DOV-SETRAP, nos dias 27 e 28/02/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 de Março de 2025.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 92934

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº 013/2025 - SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OF. CIRC. 005/2025 - FONSET

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, cargo em comissão de Secretário Adjunto de Gestão, Código CDS-4, Matrícula nº0979676-2-01, para viajar da sede de sua atribuição Macapá - AP, até a cidade de Goiânia-GO, no período de 23 e 26 de março de 2025, com objetivo de participar da 143ª Assembleia Geral Ordinária do FONSET.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 10 de março de 2025.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 92916

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ, OBJETIVANDO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA O FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO NO ÂMBITO DO CIRCUITO DO CARNAVAL NO ESTADO DO AMAPÁ DE 2025.

PARTÍCIPES:

O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO AMAPÁ - SETUR, neste ato representada pela Secretária SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO, a SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, neste ato representada pela Secretária CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI, a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIAS COSTA FERREIRA e o

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ - SEBRAE/AP, entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, vinculado ao Sistema SEBRAE, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. ALCILENE MARIA CARVALHO CAVALCANTE DIAS, e por seu Diretor de Administração e Finanças, o Sr. MARCELL HOUAT HARB, resolvem firmar o presente termo de cooperação técnica mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. As partes acima identificadas estabelecem a cooperação técnica com o objetivo de promover ações conjuntas para o fortalecimento e desenvolvimento do empreendedorismo no âmbito do Circuito do Carnaval do Estado do Amapá no ano de 2025, por meio de iniciativas que incluam a promoção de guias de roteiros turísticos e de serviços, consultorias, capacitação e qualificação de empreendedores, apoio à formalização e o uso de plataformas digitais, contribuindo para a dinamização da economia local e o estímulo à competitividade.

Parágrafo Único: o Plano de Trabalho anexo fará parte do termo de cooperação técnica, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Para a consecução do objeto estabelecido neste termo de cooperação técnica, os partícipes deverão conjugar esforços com o objetivo de complementar as suas experiências nas áreas de interesse comum, sem prejuízo de suas ações individuais e independentes.

2.2. São obrigações da SETE:

2.2.1. Organizar o cronograma de capacitações e ações em conjunto com os demais partícipes e organizações envolvidas, principalmente o Sebrae/AP;

2.2.2. Mobilizar os empreendedores populares;

2.2.3. Realizar as inscrições dos empreendedores nas turmas disponibilizadas;

2.2.4. Acompanhar as capacitações e eventos.

2.3. São obrigações da SETUR:

2.3.1. Mobilizar trade turístico para participação nas oficinas temáticas;

2.3.2. Mobilizar trade turístico para contribuições na atualização do guia turístico de Macapá e Santana;

2.3.3. Mobilização para rodadas de negócios entre o trade turístico, visando o fechamento de roteiros turísticos de Macapá e Santana.

2.4. São obrigações da SECULT:

2.4.1. Mobilização de produtores de cultura para evento de mercado "Oportunidades de negócios";

2.5. São obrigações do SEBRAE/AP:

2.5.1. Realizar capacitação da comunidade com foco no empreendedorismo;

2.5.2. Realizar consultorias ao Microempreendedor Individual- MEI, visando a solução de conflitos por meio das técnicas de mediação e conciliação, além do fortalecimento da atividade empreendedora;

2.5.3. Realizar palestras motivacionais para estimular a geração de emprego e renda, por meio da formalização do empreendedor;

2.5.4. Colaborar para a execução do objeto, em especial com a doação de materiais para os cursos, de acordo com a disponibilidade da instituição e conforme tabela anexa ao plano de trabalho;

2.5.5. Assessorar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado durante todo o período de vigência, diretamente ou por intermédio de representante;

2.5.6. Indicar funcionário para acompanhamento do projeto e que sirva de contato direto com a instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ENCARGOS COM PESSOAL

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes para as ações previstas neste termo de cooperação técnica. As despesas necessárias ao cumprimento do objeto acordado como pessoal, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não sendo devido quaisquer encargos financeiros recíprocos.

3.2. O pessoal designado por qualquer das partes para execução do objeto, na condição de empregado/servidor, autônomo, empreiteiro, ou a qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação à outra parte, ficando a seu cargo exclusivo a integral responsabilidade no que

se refere a todos os deveres e direitos dessas pessoas, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. É facultado aos partícipes promover o distrato do presente termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará a partir de 25/02/2025 a 31/03/2025, podendo ser prorrogado por interesse dos partícipes, por meio de novos atos autorizativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste termo de cooperação técnica, as partes designam os seguintes servidores/colaboradores como gestores técnicos:

I - Pela SETUR: Eliane Camilo da Silva Bastos - Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo;

II - Pela SECULT: Eloane Victoria Teixeira Bastos - Secretária Executiva/Gabinete;

III - Pela SETE: Anne Karoline Oliveira dos Santos - Coordenadora de Empreendedorismo;

IV - Pelo SEBRAE/AP: Rômulo Brasão Costa - Analista da Unidade de Políticas Públicas e Desenvolvimento Territorial.

6.2. Os gestores técnicos terão a responsabilidade de monitorar o cumprimento das obrigações assumidas, emitir pareceres técnicos quando necessário, comunicar eventuais irregularidades às autoridades competentes e adotar as providências cabíveis para assegurar a regular execução do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, obtenção de processo ou produto, privilegiável ou não, oriundo da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, inclusive direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias, deverão ser compartilhados entre os parceiros, exceto para aquelas obras com fins de divulgação, treinamento e fortalecimento das ações voltadas neste ajuste, conforme objeto, quando então haverá partilha dos direitos de propriedade intelectual em condições de igualdade.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente termo será publicado no Diário Oficial do Estado, em forma de extrato, sob responsabilidade do Governo do Estado do Amapá.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CÓDIGO DE ÉTICA DO SISTEMA SEBRAE

10.1. O participante compromete-se a cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema Sebrae”, o qual se encontra disponível no Portal do Sebrae do Amapá, menu Ouvidoria, ou pelo link: https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Ouvidoria%20Sebrae/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_21122023.pdf

Parágrafo Único: Ao assinar o presente instrumento, o parceiro deverá proceder à leitura de todos os dispositivos do Código de Ética do Sistema Sebrae, e após assinar o termo de ciência do referido documento e entregar imediatamente ao gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução do presente Termo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de forma não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2. Caso os participantes violem o disposto nesta cláusula, poderá o SEBRAE/AP rescindir motivadamente e de imediato o Termo, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. Os participantes por si e por seus colaboradores, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Termo em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (titular) identificada ou identificável (dados pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores

sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do SEBRAE/AP, o que inclui os dados dos clientes/colaboradores deste.

12.2. Os participantes deverão cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo garantir a licitude e idoneidade no tratamento de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, para todos e quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais oriundos do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Estado do Amapá fará a publicação deste instrumento na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

14.2. E, para firmeza do aqui prestado, o presente instrumento é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Macapá/AP, 25 de fevereiro de 2025.

ALCILENE MARIA CARVALHO CAVALCANTE DIAS
Diretora Superintendente do SEBRAE AP

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura

EZEQUIAS COSTA FERREIRA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Protocolo 92904

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETE**PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUÇÃO ARTESANAL DE ARTESÃOS INDIVIDUAIS E/OU MESTRES ARTESÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS (ASSOCIAÇÃO, COOPERATIVA OU GRUPO PRODUTIVO) DO ARTESANATO, PARA OCUPAÇÃO DE UM ESPAÇO COLETIVO COM A PROPOSTA DE DIVULGAR E COMERCIALIZAR PRODUTOS ARTESANAIS DO AMAPÁ NA FEIRA 19ª EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS, COM O APOIO DO PROGRAMA DO ARTESANATO BRASILEIRO (PAB).**

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE), por intermédio da Coordenação Estadual do Programa do Artesanato Brasileiro no Amapá, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) através da Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **19ª EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS**, com o apoio do PAB no ano de 2025, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objeto selecionar produção artesanal de Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Amapá na seguinte feira:

Nome da Feira: **19ª Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**

Local: **Pavilhão da Bienal do Ibirapuera, São Paulo - SP**

Período da feira: **21 a 25 de Maio de 2025**

Estande: **40m²**

1.2 Os artesãos individuais e/ou mestres artesãos e entidades representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem, alimentação e embalagem para o armazenamento e venda das peças que estarão em exposição durante todo o período de realização do evento.

1.3 Ficará sob a responsabilidade da SETE transportar as peças de artesanato da Casa do Artesão Amapaense em Macapá - AP até ao Pavilhão da Bienal do Ibirapuera em São Paulo - SP e do Pavilhão da Bienal do Ibirapuera em São Paulo - SP até a Casa do Artesão Amapaense em Macapá - AP no caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 12 deste edital.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.5 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão selecionadas para este edital produções artesanais, sendo estas representadas por artesãos individuais e/ou mestres artesãos e entidades representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo).

2.1.1 As oportunidades oferecidas devem ser de, no mínimo, 05 (cinco) vagas para artesãos individuais e/ou mestres artesãos e entidades representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), considerando um estande de 40m².

Nome da Feira: **19º Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**

Quantidade de oportunidades: **08**

Estande: **40m²**

2.1.2 Do total de vagas oferecidas, 1 (uma) vaga é destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida.

2.1.3 Sendo destas 37,5% vagas para Artesãos Individuais.

2.1.4 Sendo destas 12,5% ofertadas a Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal.

2.1.5 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 12,5% será destinado a artesão com deficiência (PCD) ou por grupos com composição de maioria (metade ou mais) de PCD.

2.1.6 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 12,5% será destinado a artesão indígenas ou grupos indígenas.

2.1.7 Do total de vagas ofertadas, um mínimo de 12,5% será destinado a artesão quilombolas ou grupos quilombolas.

2.1.8 Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras.

3.2 Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº 1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro.

3.2.1 Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991).

3.2.2 Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (Portaria 1.007-SEI/2018).

3.2.3 Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.4 Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada.

3.2.5 Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos.

3.2.6 Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica.

3.2.7 Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.8 Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais.

3.2.9 Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração.

3.2.10 Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista.

3.2.11 Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida tribal e resultantes de trabalhos coletivos, de acordo com a divisão do trabalho indígena.

3.2.12 Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária.

3.2.13 Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem descaracterizar as referências tradicionais locais.

3.2.14 Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1 Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentária 210C, denominada "PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO" na forma de locação de espaço no evento 19ª EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO- RAÍZES BRASILEIRAS, para montagem, manutenção, supervisão e desmontagem visando a comercialização de peças artesanais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da seleção:

I - Artesão que:

- Seja maior de 18 anos;
- Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e
- Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II - Entidades representativas (associações ou cooperativas) que:

- Tenham sido legalmente constituídas;
- Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a ata dentro do período de validade da inscrição do Edital e da feira;
- Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;
- Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

III - Grupos de produção artesanal que:

- Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento;
- Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios.

5.2 O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à SETE, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionados. (Modelo de Procuração, Anexo VIII).

5.3 A Coordenação Estadual do Artesanato deverá realizar fiscalização durante a montagem do estande na feira nacional. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com o portfólio apresentado no ato da inscrição será retirada do estande e guardada no caminhão do PAB/AP até o fim do evento.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio:

6.1.1. Pessoa Física:

6.1.1.1 Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo ou Instituições Vinculadas a Secretaria.

6.1.1.2 Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital.

6.1.1.3 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.3 Órgãos e entidades públicas.

6.1.4 Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

1. Artesão Individual e/ou Mestre Artesão:

a. Anexo I, deste edital - Formulário de Inscrição;

b. Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);

c. Cópia da carteira nacional de artesanato - Carteira do SICAB;

d. Comprovante de endereço recente (último mês);

e. Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquina de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

f. Cópia de certificados de capacitação - vale como pontuação nos critérios de avaliação;

g. Anexos III e VII, deste edital preenchidos e assinados.

2. Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas):

a. Anexo II, deste edital - Formulário de Inscrição;

b. Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;

c. Cópia da ata de constituição da diretoria;

d. Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;

e. Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item d, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquina de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

f. Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;

g. Anexos IV, VI e VII, deste edital preenchidos e assinados.

3. Grupos de Produção Artesanal:

a. Anexo II, deste edital - Formulário de Inscrição;

b. Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB;

c. Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento;

d. Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo produtivo, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item c, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquina de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;

e. Declaração ou cópia de projetos e/ou ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação;

f. Anexos V e VII, deste edital preenchidos e assinados.

7.1.1 O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo vedada a participação simultânea da inscrição em mais de uma categoria;

7.2 As inscrições serão realizadas no período de 17 a 22/03/2025, das seguintes formas:

1. Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital em envelope lacrado na Casa do Artesão Amapaense, localizada na Rua: Francisco azarias da silva coelho neto, S/N, de segunda a sábado, das (09 às 17h);

2. Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital para o endereço "artesanato@sete.ap.gov.br", das 00h00 de 11/03/2025 até as 00h00 de 15/03/2025, descrito com Assunto: Inscrição EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SETE e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);

3. Através do link "https://sete.portal.ap.gov.br/" seguindo as orientações descritas e documentos exigidos anexados conforme o item 7.1.

7.2.1 As inscrições recebidas pela equipe da Coordenação Estadual do PAB no Amapá deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.1) e os anexos preenchidos.

7.2.1.1 A conferência de documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da coordenação estadual do PAB e/ou da comissão interdisciplinar, indicada em publicação no diário oficial do estado.

7.2.1.2 A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da comissão interdisciplinar indicada em publicação no diário oficial do estado.

7.2.2. As inscrições com documentação incompleta (item 7.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 8).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

I) Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada por técnicos da coordenação estadual do PAB;

II) Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar designada por SETE, de no mínimo 3 (três) pessoas, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, sendo vedada a participação de membro da coordenação estadual do PAB.

8.1.1 Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada sobre as várias qualidades importantes relacionadas a produção artesanal, a comissão interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Participação em Programas de Capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.

02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências pre-estabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Participação em Programas de Capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquetinas de cartão, etiquetas, e materiais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquetina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquetinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquetinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquetinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, e materiais inovadores e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões pre-estabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3

3	Impacto Social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos)

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências pre-estabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Impacto Social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.

06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinas de cartão, etiquetas, e m b a l a g e n s ou canais de divulgação.	A p r e s e n t a materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquina de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquinas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	A p r e s e n t a materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquinas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	A p r e s e n t a materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, i n c l u i n d o maquinas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	A p r e s e n t a materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, e m b a l a g e n s inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	C a p a c i d a d e excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Entidades Representativas que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).	Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

8.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos.

8.3 A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.4 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe interdisciplinar de avaliação poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referentes ao portfólio ou documentos com a produção artesanal apresentada.

8.5 No dia 25/03/2025 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos selecionados, por ordem alfabética.

8.6 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista provisória no diário oficial do Estado.

8.7 No dia 04/04/2025 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

8.7.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB no Amapá a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 5.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1, considerando as vedações previstas neste Edital, item 6.

8.8 No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 8.1, Tabela III deste edital e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano. Não podendo ela requerer participação no estande do PAB/AP na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.

8.9 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.10 Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);
- Portfólio apresentado (item de avaliação nº4).

8.11 Caso o selecionado confirme a participação e desista posteriormente, será automaticamente vedada sua seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.

8.11 Os resultados de cada etapa de seleção deverão ser compartilhados com a coordenação nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

8.12 Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Amapá e/ou na página eletrônica da SETE ("https://sete.portal.ap.gov.br/").

9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

9.1 Os selecionados para as feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB se comprometem a:

- 9.1.1 Expor e comercializar, no estande do PAB Amapá, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;
- 9.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira;
- 9.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo;
- 9.1.4 Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB AP;
- 9.1.5 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- 9.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante a feira;
- 9.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- 9.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros;
- 9.1.9 Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande do PAB (nome do estado).
- 9.1.10 O artesão expositor se compromete a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da feira, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pelo coordenador estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira.
- 9.2 O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.
- 9.3 Das penalidades:
- 9.3.1 Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.
- 9.3.2 Remoção do Evento: Se o expositor continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.
- 9.3.3 Proibição de Participação em Eventos Futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais do estado AP, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira.
- 9.3.4 Responsabilização por Danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado AP, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.
- 9.4 Das Infrações:
- 9.4.1 Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande AP, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante a feira. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas.
- 9.4.2 Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande AP. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.
- 9.5 Das consequências:
- 9.5.1 Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira.
- 9.5.2 Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros editais.

10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 10/03/2025 a 25/06/2025, a partir da publicação deste Edital.

11. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público	10/03/2025
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	11 a 16/03/2025
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida - fase de habilitação.	17 a 22/03/2025

Análise e avaliação dos formulários - Comissão Interdisciplinar.	24/03/2025
Divulgação da lista provisória.	25/03/2025
Prazo para encaminhamento de recurso.	25 a 31/03/2025
Prazo para análise do recurso.	01 a 02/04/2025
Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados.	04/04/2025
Reunião preparatória com artesãos selecionados.	12/04/2025
Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida.	21 a 25/05/2025

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual do PAB em Amapá, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais.

12.2 Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores no 19º EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS, sob pena de desclassificação.

12.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores.

12.4 O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento.

12.5 O Termo de Compromisso (Anexos III, IV ou V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues no ato da inscrição.

12.6 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

12.7 Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido no item 11 deste edital.

12.8 A embalagem e o acondicionamento contracheque deve estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

12.9 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

12.10 É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

12.11 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

12.12 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até o dia 30/04/2025 segundo orientação de logística dada pela Coordenação Estadual do PAB no Amapá.

12.13 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB em Amapá.

12.14 A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/ alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade.

12.15 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

12.16 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 7.2 deste Edital.

12.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB no Amapá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.18 Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros distritais nem federais aos artesãos selecionados.

12.19 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX e ANEXO X.

Macapá - AP, 10 de março de 2025.

Junielson Pessôa Pereira
Coordenador Geral do Projeto "Coordenadoria do Artesanato"
Decreto nº 2417/2023-GEA
Coordenador Estadual de Artesanato do Amapá - CEA/AP

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE
Decreto nº 0030/2023-GEA

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO**

<p align="center">EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025</p>		
<p align="center">FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESÃO INDIVIDUAL E/OU MESTRE ARTESÃO</p>		
<p>1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 001/2025 - SETE</p>		
<p align="center">19ª EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS</p>		
<p>2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTESÃO</p>		
<p>() Artesão Individual () Mestre Artesão</p>		
<p>Nome completo: _____</p>		
CPF: _____	RG: _____	
<p>Endereço completo: _____</p>		
CEP _____	Cidade: _____	UF: _____
Telefone: _____	E-mail: _____	
<p>Nº da Carteira Nacional do Artesão: _____</p>		
<p>2.1 VAGA ESPECÍFICA () Artesão PCD. Preencher obrigatoriamente o ANEXO IX () Artesão Indígena. Etnia _____ () Artesão Quilombola. Comunidade Quilombola _____</p>		
<p>3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO</p>		
<p>DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO: PRODUTO - MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA Exemplo: Vaso - Barro - Modelagem 1 _____ 2 _____ 3 _____</p>		
<p>QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL? () 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () Acima de 100 peças</p>		
<p>POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA? () Sim () Não</p>		
<p>QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS? Peça com valor mínimo: R\$ _____ Peça com valor máximo: R\$ _____</p>		
<p>O SEU PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO () Sim. Quais? _____ () Não</p>		
<p>QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL? Pessoas beneficiadas diretamente: _____ Pessoas beneficiadas indiretamente: _____</p>		
<p>4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p>		
<p>JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL? () Não () Sim Qual e em que ano: _____</p>		
<p>TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CASO SEJA SELECIONADO, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA? () Sim () Não</p>		
<p>NO CASO DE SER SELECIONADO(a) PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS? () Sim () Não</p>		
<p align="right">_____, ____ de _____ de 2025</p> <p align="center">(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)</p>		

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA
ENTIDADES REPRESENTATIVAS
ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS**

<p align="center">EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROCESSO SELETIVO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DAS FEIRAS NACIONAIS APOIADAS PELO PAB NO ANO DE 2025</p>		
<p align="center">FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS, GRUPOS PRODUTIVOS</p>		
1. FEIRA NACIONAL APOIADA PELO PAB - EDITAL Nº 001/2025		
19º EDIÇÃO DO SALÃO DO ARTESANATO - RAÍZES BRASILEIRAS		
2. IDENTIFICAÇÃO DO ENTIDADE		
<input type="checkbox"/> Associação <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Grupo Produtivo		
Nome da entidade: _____		
Nome completo e dados pessoais do representante da entidade: _____		
CPF: _____	RG: _____	
Endereço completo: _____		
CEP: _____	Cidade: _____	UF: _____
Telefone: _____	E-mail: _____	
Nº da Carteira Nacional do Artesão do representante da entidade: _____		
2.1 VAGA ESPECÍFICA		
<input type="checkbox"/> Entidade Indígena. Etnia _____ <input type="checkbox"/> Entidade Quilombola. Comunidade Quilombola _____		
3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		
DESCREVA A PRODUÇÃO DA ENTIDADE ESPECIFICANDO: PRODUTO - MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA Exemplo: Vaso - Barro - Modelagem		
1 _____		
2 _____		
3 _____		
QUAL A CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA ENTIDADE?		
<input type="checkbox"/> 1 a 50 peças <input type="checkbox"/> 51 a 100 peças <input type="checkbox"/> Acima de 100 peças		
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DAS PEÇAS A SEREM COMERCIALIZADAS PELA ENTIDADE?		
Peça com valor mínimo: R\$ _____		
Peça com valor máximo: R\$ _____		
O PRODUTO APRESENTA CARACTERÍSTICAS CULTURAIS DA ARQUITETURA, FAUNA, FLORA, OU DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO ESTADO?		
<input type="checkbox"/> Sim. Quais? _____ <input type="checkbox"/> Não		
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DA ENTIDADE?		
Pessoas beneficiadas diretamente: _____		
Pessoas beneficiadas indiretamente: _____		
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
A ENTIDADE JÁ FOI SELECIONADA PARA ALGUMA FEIRA NACIONAL?		
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Qual e em que ano: _____		
A ENTIDADE TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO) DE UM REPRESENTANTE, CASO SEJA SELECIONADA, DURANTE TODO O PERÍODO DA FEIRA?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
NO CASO DE SER SELECIONADA PARA PARTICIPAR DA FEIRA, HAVENDO ALGUMA RESTRIÇÃO NA SAÍDA DO CAMINHÃO DO PAB, A ENTIDADE POSSUI CONDIÇÕES DE TRANSPORTAR MATERIAL E MOBILIÁRIO, ALÉM DE DEMAIS ITENS PARA A EXPOSIÇÃO DOS PRODUTOS?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável pela inscrição)

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA
Artesão Individual e/ou Mestre Artesão**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço: _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na feira: _____

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Amapá, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado Trabalho e Empreendedorismo, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios;
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS
(Associação e Cooperativa)**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da Entidade Representativa _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira **19º Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- a. Mobilizar os artesãos vinculados a entidade e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- b. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Amapá e serão comercializadas por integrante da Entidade Representativa _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
3. Não há ônus a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de

exposição e comercialização das peças;

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios;

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do responsável legal da entidade)

ANEXO V TERMO DE COMPROMISSO PARA GRUPO PRODUTIVO

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal do Grupo Produtivo _____, situado no endereço _____, na cidade de _____, selecionada para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na feira **19º Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**.

Comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2025, da Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- Mobilizar os artesãos vinculados ao grupo produtivo e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

- As peças dos vinculados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Amapá e serão comercializadas por integrantes do Grupo Produtivo _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade do representante;
- As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
- Não há ônus a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças;
- Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR, não mais responderá por eventuais extravios;
- Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do responsável do Grupo Produtivo)

ANEXO VI CARTA DE ANUÊNCIA DE ARTESÃOS REPRESENTADOS POR ENTIDADES

Nós abaixo assinados, vinculados a Entidade, _____, selecionada para comercializar a produção artesanal no **19º Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**

Comprometemo-nos a cumprir as disposições previstas no Edital nº 01/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo. Assumimos também ter ciência de que:

- As peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Amapá e serão comercializadas pelo representante escolhido pela Entidade _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
- As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
- Não há ônus a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do

serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deveremos recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaramos ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atestamos a nossa capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome, CPF e assinatura dos artesãos vinculados a entidade

NOME	CPF	ASSINATURA

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Trabalho e Empreendedorismo divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 01/2025, que contempla a participação na feira **19ª Edição do Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Trabalho e Empreendedorismo, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, ____ de _____ de 2025

(Assinatura e nome do Artesão Individual e /ou Mestre Artesão
ou do representante legal de Entidade Representativa inscrita)

(Número do registro civil/RG)

**ANEXO IX
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA**

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [_____], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura

ANEXO X
PROCURAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no Edital nº 01/2025, que contempla a participação na feira (nome da feira), que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do declarante

Protocolo 92941

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 097/2025-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310102.0076.2194.0117/2025 GAB - SEPI e Processo nº 0051.1338.2653.0084/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Oriane Arakuya Tiriyo Kaxuyana**, Secretária Extraordinária Adjunta dos Povos Indígenas, **Anderson Santos Martins**, Gerente Geral do Projeto "Integração" e **Darciman Alexandre Pinheiro**, Motorista, que se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá-AP** até o município de **Laranjal do Jari-AP**, no período de **25 a 26 de fevereiro de 2025**, com o objetivo de cumprir agenda com o Prefeito e visita técnica com os responsáveis da pauta indígenas no município. Considerando que a SEPI através de suas atribuições, que é de articular as políticas públicas para os Povos Indígenas.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 10 de março de 2025.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 92990

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 015/2025-SEMOPP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053 de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe fora autorgada pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168 de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Aluízio Alves Pedrada** - Assessor Técnico Nível III, **Celso de Jesus da Silva** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Rildo de Jesus Negreiro da Silva** - Chefe de Unidade, **João Francisco Lopes Ribeiro** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Hildo Jorge Lemos de Oliveira** - Assessor Técnico, **Queila Marcia da Silva Rola** - Gerente de Núcleo, **Elaine Cristina Pereira da Silva** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, que irão se deslocar de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Distrito do Bailique, afim de mobilizar e ajudar na operação de distribuição de Kits humanitários, na distribuição de água potável kits alimentares, no período de 10 a 16 de março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular Decreto nº 0053 de 05/01/2023

Protocolo 93014

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Agência Amapá**DATA: 25 de março de 2025.****LOCAL: GABINETE DA AGÊNCIA AMAPÁ****HORÁRIO DE INÍCIO: 15h.**

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Amapá - CONDI-AP, Sr. Wandenberg Pitaluga Filho, Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 0144 de 28 de janeiro de 1994, alterada pela Lei 0339 de 22 de abril de 1997 e pelo Decreto Governamental nº 0449 de 26 de Fevereiro de 2018, RESOLVE convocar os Membros do Conselho nomeados pelo Decreto Nº **2346 de 12 de fevereiro de 2025** a se fazerem presentes na **1º REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025**, que será realizada dia 25 de março de 2025, às 15h, na sede administrativa do Conselho, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2537, bairro Santa Rita, para deliberação sobre os seguintes assuntos:

I. Apreciação e deliberação da solicitação de benefícios fiscais: Processo nº 0018.0552.1114.0001/2024 SEPRO - AGEAMAPÁ - BENEFÍCIOS FISCAIS DA EMPRESA **ARGAMASSAS DO AMAPÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 05.687.475/0001-11:**

A. Importação de Bens do Ativo fixo: base de cálculo do ICMS reduzida em 100%, ICMS-DIFAL - incidente sobre a importação- Lei 0775/2003 e Decreto 2766/2007.

B. Vendas Internas e Interestaduais: Crédito presumido nas saídas de mercadorias limitando a carga tributária a 4% - Decreto 2766/2007. Concessão dos benefícios solicitados resultará em uma **renúncia fiscal total de R\$ 3.525.622,58** (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos).

C. Aquisição nacional de bens: base de cálculo do ICMS reduzida em 100%, referente o diferencial de alíquota incidente nas operações de aquisição de bens do ativo fixo lei 0775/2003 e decreto 2766/2007, no valor de R\$211.180,28 (duzentos e onze mil, cento e oitenta reais e vinte e oito centavos).

II. Apreciação e deliberação da solicitação de benefício fiscal: Processo nº 0018.0332.1114.0034/2024 SEPRO - AGEAMAPÁ - BENEFÍCIOS FISCAIS DA EMPRESA **AMAPÁ FERRO E AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº48.827.871/0001-00.**

A. Vendas Internas e Interestaduais: crédito presumido nas saídas internas e interestaduais de suas mercadorias industrializadas no Estado do Amapá, nos termos do inciso III, do Art. 3º, do Decreto nº 2.766, de 22 de junho de 2007. Conforme a página 75 e 76 do processo Nº 0018.0332.1114.0034/2024 - SEPRO - AGEAMAPÁ crédito presumido nas saídas internas e interestaduais de suas mercadorias industrializadas no Estado do Amapá, de modo que a carga tributária seja de 4%, o contribuinte pagará R\$ 57.168,80 (Cinquenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), a título de ICMS,

ou seja a diferença entre o débito R\$ 201.520 e o crédito presumido de R\$ 144.351,20.

III. Apreciação e deliberação da solicitação de benefício fiscal: Processo nº 0018.0552.1114.0002/2024 SEPRO - AGEAMAPÁ - BENEFÍCIOS FISCAIS DA EMPRESA **A. L. MACHADO EIRELI, CNPJ Nº23.071.491/0001-67.**

A. Solicita a concessão de benefícios fiscais por um período de 16 anos. Entretanto, segundo § 1º do artigo 128 da Constituição Federal, os benefícios fiscais deverão ser reduzidos gradativamente a partir de 2029. O Conselho de Desenvolvimento Industrial do Amapá concede benefícios fiscais por até 5 (cinco) anos.

Calculo da renúncia fiscal dos seguintes benefícios fiscais para a empresa A.L Machado, durante 5 anos:

a. redução da base de cálculo de 100% do ICMS diferencial de alíquota incidente na aquisição de bens do ativo fixo, de origem nacional, destinados ao setor produtivo localizado no Estado do Amapá;

b. redução da base de cálculo nas saídas de mercadorias industrializadas ou produzidas no Estado do Amapá, de modo que a carga tributária não exceda a 4% (quatro por cento). A concessão dos benefícios solicitados resultará em uma **renúncia fiscal total de R\$ 28.948.650,97 (vinte e oito milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais, e noventa e sete centavos).**

IV. E o que ocorrer.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

Wandenberg Pitaluga Filho
Presidente do CONDI-AP.

Protocolo 92961

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 020/2025-SIAC/SUPER FÁCIL**

Concede férias anuais a servidores atuantes em âmbito do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/Super Fácil.

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 0020/2023 de 02 de janeiro de 2023 e,

CONSIDERANDO que a Escala Anual de Férias é elaborada pela Unidade de Pessoal/NAF, com base nas informações encaminhadas das diversas Unidade deste SIAC/Super Fácil, nos termos do Art.9º do decreto

Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art.13 do decreto Estadual nº.4278 de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº.7544,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR - férias anuais aos servidores abaixo relacionados, no mês de **março/2025**.

NOME DO SERVIDOR	EXER CÍCIO	PERÍODO USUFRUTO	
		INÍCIO	TÉRMINO
ANA MARIA FERREIRA DA ROCHA SANTOS	2025	10.03.2025	08.04.2025
DANTE DANTAS LIMA	2025	14.03.2025	28.03.2025
DIANE MARIA BARBOSA NOVAES	2025	17.03.2025	31.03.2025
DIOGO DOS SANTOS NOGUEIRA NETO	2025	24.03.2025	07.04.2025
DILSON MACIEL DA SILVA	2025	06.03.2025	20.03.2025
ELDER TAILLIN SILVA SANTOS	2025	06.03.2025	20.03.2025
ELWYN CORDOVIL DE ARAUJO	2025	06.03.2025	04.04.2025
ETRIA SAMARA PONTES DOS SANTOS	2025	06.03.2025	04.04.2025
FABIANE MENDES DE SOUZA	2025	06.03.2025	04.04.2025
HELENA PANTOJA MACIEL DOS SANTOS	2025	06.03.2025	04.04.2025
JADY OLIVEIRA DO NASCIMENTO GOMES	2025	17.03.2025	31.03.2025
JESUS BARBOSA DA SILVA	2025	17.03.2025	31.03.2025
JOAO SILVA ARAUJO	2025	10.03.2025	08.04.2025
JOSE NAZARENO RODRIGUES JUNIOR	2025	03.03.2025	01.04.2025
KALIL TAMIOZZO QUINTAS	2025	17.03.2025	31.03.2025
LAELSON CARDOSO LAMEIRA	2025	03.03.2025	02.04.2025
LUCIVALDO GUEDES DE SOUZA	2025	03.03.2025	01.04.2025
LUIZ COSMO BELO CAMARÃO	2025	06.03.2025	04.04.2025
MARIA DO SOCORRO SOUZA FIGUEREDO	2025	06.03.2025	04.04.2025
MARIA IONE BARROS FERNANDES	2025	03.03.2025	01.04.2025
MARLOS DO CARMO FERREIRA DE MAGALHÃES	2025	06.03.2025	20.03.2025
MILSON NEY MARTINS ALVES	2025	03.03.2025	01.04.2025
SIGISMARIA PINHO LEITE	2025	06.03.2025	04.04.2025
SIMONE CLAUDIA WALDECK DE SOUZA	2025	06.03.2025	04.04.2025
WALDINEY BARBOSA TELES	2025	06.03.2025	04.04.2025

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

Renata Apóstolo Santana
Diretora Geral-SIAC/SUPERFACIL
Decreto nº 0020/2023

Protocolo 92902

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 61/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0028/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores: Alex da Costa Lemos e Jamilson Coelho Braga, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Capital de Porto Alegre - RS, a fim de participar do Curso de Formação de Armeiro, realizado na Fábrica da Taurus, no período de 1 a 7/6/2025, conforme Ofício nº 330202.0077.0831.0004/2025 SETOR DE ARMAS - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 7 de março de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 92826

PORTARIA Nº. 58/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0029/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: Daniela Raphaelle de Moraes Ferreira, José Valdinei Carvalho de Oliveira, João Henrique Silva da Fonseca e Cleirivan Silva de Paulo da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de Amapá - AP, a fim de apresentar interno para participar de Tribunal de Júri, no período de 25 a 27/2/25, conforme ordem de missão nº 10/2025-Unopes/lapen.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 7 de março de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 92827

PORTARIA Nº. 59/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0030/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: Iury Willian Borges Pereira, Rosinaldo Francisco Costa Holanda, Eliane dos Santos Nery, Jonathan Willian Costa Conceição, Jeovani Brito de Oliveira da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os municípios de Pracuúba e Calçoene - AP, a fim de transferir internos das Delegacias de Polícia dos Interiores para o Iapen/Cadeião, no dia 28 de fevereiro de 2025, conforme ordem de missão nº 15/2025-Unopes/Iapen.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 7 de março de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 92828

PORTARIA Nº. 62/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0032/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores: Iandson Fonseca da Almeida e Charlon de Jesus Rodrigues da Silva e Silva da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Capital de Brasília - DF, a fim de realizar Recambiamento de interno para o Iapen/Cadeião, no período de 20 a 23/3/2025, conforme ordem de missão nº 12/2025-Unopes/Iapen.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 7 de março de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 92829

PORTARIA Nº. 63/2025 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0033/2025 UDP - IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores: Márcio Douglas Moraes Amanajás e Francinete dos Anjos Nascimento da

sede de suas atribuições em Macapá - AP até a Capital de Palmas - TO, a fim de realizar Recambiamento de interno para o Iapen/Cadeião, no período de 20 a 23/3/2025, conforme ordem de missão nº 11/2025-Unopes/Iapen.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 7 de março de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 92830

PORTARIA Nº 066 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Luiz Carlos Gomes Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e

CONSIDERANDO a formalização do Contrato Nº 004/2024-IAPEN com a empresa EXPRESSO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, referente Locação de imóvel residencial localizado na Região Central de Macapá, para funcionamento e Implantação da Central de Alternativas Penais e atender as demandas do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Imperativo legal (artigo 67 da Lei nº 8.666/93) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar a servidora, Mayra Danielly Lima Pereira, Policial Penal, como Fiscal do Contrato Nº 004/2024-IAPEN, estabelecido entre o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá e a Empresa EXPRESSO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a portaria anterior nº 085/2024-IAPEN e disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de março de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 92865

PORTARIA Nº 067 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Luiz Carlos Gomes Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e

CONSIDERANDO a existência do Contrato nº

026/2024-IAPEN para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, fornecimento e reposição de peças e componentes eletrônicos, em condicionadores de ar, tipo Split, pertencentes ao patrimônio do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo como fiscais do Contrato nº 026/2024-IAPEN, firmado com a empresa H & J DE ALMEIDA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 23.425.740/0001-75, anotando em registro próprio toda as ocorrências relacionadas ao serviço e orientando no que for necessário.

NOMES DOS SERVIDORES:

FISCAL: AMANDA CHRYSTIE SANTOS GOMES VALENTE- 9785159: Policial Penal;

FISCAL SUBSTITUTO: LUCAS GAHMÂ ALECRIM Policial Penal;

FISCAIS SETORIAIS:

ANDRE PANTOJA BRITO- 0115027-8-01 Policial Penal;
ANDRE SILVA GUEDES- 0106868-7-01 Policial Penal;

BRUNO EDUARDO DA SILVA Policial Penal;

1. Emissão de ordens de serviços. As quais deverão ser encaminhada a GECON ao final de cada

2. Atestar notas fiscais à GECON/IAPEN;

3. Notificar e informar em relatório, se for o caso, a Contratada, se observar alguma intercorrência no objeto do Contrato;

4. Observância do cumprimento da cláusulas contratuais pela contratada.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 92976

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024 - IAPEN.

PROCESSO SIGA: 00012/IAPEN/2024.

Processo Nº 0009.0137.0603.0002/2024 - CCC/IAPEN

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: H & J DE ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.425.740/0001-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, fornecimento e reposição de peças e componentes eletrônicos, em condicionadores de ar, tipo Split, pertencentes ao patrimônio do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº. 2.442/2024art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 14.133/2021 bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 100/2024-SECCOMPRAS e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 007/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

UG: IAPEN

PTRES: 1.14.421.0061.2235

FONTE: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 e 339039

O valor mensal estimado da presente contratação é de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e o valor estimado anual é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN

Protocolo 92866

**EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº001/2025**

PROCESSO PRODOC: 0009.0093.0608.0006/2024

PROCESSO SIGA: 00015/IAPEN/2024

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, por meio da SECRETÁRIA DE COMPRAS e PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, - SECCOMPRAS/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº. 001/2025-SECCOMPRAS/AP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESOBSTRUÇÃO À VÁCUO DO SISTEMA DE ESGOTO, PARA ATENDER O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ - IAPEN.

EMPRESA ADJUDICADA: VERSATIL LTDA**CNPJ:** 13.855.875/0001-17**LOTE:** 001 e único**BASE LEGAL:** artigo 17, inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/21 e art. 12, inciso XVII do Decreto Estadual nº. 2.442/2024.**ADJUDICADO NO VALOR TOTAL:** R\$ 393.354,00 (TREZENTOS E NOVENTA E TRES MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).**DATA DA ASSINATURA:** 07 de março 2025STEPHANNY GARRETO - Agente de Contratação /IAPEN
Ratificado pelo Diretor / presidente - IAPEN
LUIS CARLOS GOMES JUNIOR

Protocolo 92937

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0128/2025 - DETRAN/AP, DE 10 DE MARÇO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº PROCESSO Nº 0053.0649.2804.0117/2025 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12 com endereço na **NUC CIDADE DE DEUS, VILA YARA, OSASCO-SP, CEP: 06.029-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 08/03/2025 a 08/03/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 92946

PORTARIA Nº 0129/2025 - DETRAN/AP, DE 10 DE MARÇO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III, VI e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 991, de 19 de abril de 2023, que altera a Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, que consolida as normas sobre os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria DENATRAN nº 346, de 31 de janeiro de 2020, que altera a Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento de multas de trânsito;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 0565/2023-GAB/DETRAN/AP, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de empresas autorizadas a receberem multas de trânsito, taxas e tributos vinculados ao cadastro do veículo registrado no Estado do Amapá por meio de cartões de crédito ou débito, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa de Razão Social ZIGNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, atende às

exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº **0053.0643.2804.0026/2025** - CCREDE/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR a empresa ZIGNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, de CNPJ: 06.540.857/0001-80, com endereço na Rua Serra De Botucatu, 878- Sala 1605- Cep: 03.317-000 /Bairro: Vila Gomes Cardim, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 27/02/2025 a 27/02/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 92947

PORTARIA Nº 0130/2025- DETRAN/AP, 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0026/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR FRANTINETE ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF: 731.XXX.XXX-87, devidamente inscrita

junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº: 10ª/2599**, jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 27/02/2025 a 27/02/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 92957

PORTARIA Nº 0127/2025 - DETRAN/AP, 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0024/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR VANIR IBIAPINO DA SILVA JUNIOR, CPF: 592.xxx.xxx-49 devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRM: **656** jurisdição Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/03/2025 a 26/03/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 92964

PORTARIA Nº 0131/2025 - DETRAN/AP, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0027/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR ROGÉRIO PESSOA DE LIMA, CPF: 226.XXX.XXX-00 devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o CRM: **10ª/477** jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza o Médico a realizar exames de avaliação física e oftalmológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira

Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 92965

PORTARIA Nº 0132/2025- DETRAN/AP, DE 10 DE MARÇO 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **R. S. AMORIM**, sob o nome fantasia **AMORIM EMPREENDIMENTOS ME**, atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no **PROCESSO Nº 0053.0649.3174.0118/2024 - COOPER/DETRAN;**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **RECRENCIAMENTO** da **R. S. AMORIM**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 07.509.529/0001-84**, com sede na Avenida Mendonça Junior, Nº 543 - CEP: 68.900-020 - Bairro: Centro, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 92968

PORTARIA Nº 0133/2025 DETRAN/AP, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0008/2025 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0105/2025 - NETP/DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **FERNANDO MORAES DA SILVA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS FERREIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE EXAMES TEÓRICO E PRÁTICO, **FABIANO MENEZES LOBATO**, ASSESSOR DE COMUNICAÇÕES-NÍVEL III, **EVA COSTA RAMOS TENÓRIO**, TRADUTOR INTÉRPRETE EM LIBRAS, **LUCAS DE SOUSA BRONI**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **CALÇOENE/AP**, com o objetivo de aplicar Exames Teóricos e Práticos aos candidatos do CFC SÃO CRISTÓVÃO para obtenção de CNH no referido de município, **no período de 12/03/2025 a 14/03/2025.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 93003

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 0053.1045.4885.0190/2024 - COMISSAO S D D C C CNH-/DETRAN-AP
Processo nº 014.016133/2019 - GETRAN-AP
Recorrente: ANTÔNIO CÉLIO SILVA SALES.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): VANESSA BARBOSA COSTA.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 10/2025,

este foi aprovado na 16ª Sessão Extraordinária, em 21/02/2025 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo IMPROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

CHEINA NASCIMENTO DE SOUZA
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

Protocolo 92926

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 0053.1045.4885.0052/2024 - COMISSAO S D D C C CNH-/DETRAN-AP
Recorrente: PAULO SILVA MACHADO.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): JOSE RICARDO DA ROCHA RIBEIRO.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 09/2025, este foi aprovado na 15ª Sessão Extraordinária, em 19/02/2025 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo INDEFERIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

CHEINA NASCIMENTO DE SOUZA
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

Protocolo 92944

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº0053.1045.4885.0196/2024 - DETRAN-AP
Recorrente: JOSIEL VALENTE TEIXEIRA.

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a):MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDE.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº10/2025, este foi aprovado na 05ª, Sessão ordinária em 21/02/2025 decidindo os membros da 2ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo.

IMPROVIMENTO do recurso, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

MÀRCIA PINHEIRO SOARES

Secretária Executiva

JARI II / DETRAN - AP

Protocolo 92952

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - HEMOAP

CONTRATANTE: Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP. **CONTRATADA:** PEREGRINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação (refeição e coffee break-LOTES 02;03; 04; 05 e 06), visando atender as necessidades do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste termo. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0031.0272.2183.0003/2025 - DAF/HEMOAP. **VIGÊNCIA:** 14/03/2025 a 13/03/2026. **DOTAÇÃO E VALOR TOTAL:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho 2.30.301.10.302.0090.2617 Fonte:600 Natureza de despesa 339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, conforme a Nota de Empenho nº 2025NE00007, de 13/02/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 10/03/2025. **SIGNATÁRIOS:** ELDREN SILVA LAGE, Diretor-Presidente do HEMOAP (Contratante) e KLEBER PINTO FARIAS, representante legal da empresa PEREGRINO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (Contratada).

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

ELDREN SILVA LAGE

DIRETOR-PRESIDENTE/HEMOAP

DECRETO Nº 0013/2023

Protocolo 92963

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 046/2025- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO,

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.1234.1593.0027/2025 - UP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Arcy França Trindade** - Assessor-1, **Arlete Pereira Pantoja** - Auxiliar de Artífice e **Lenilson Marcelino Tavares** - Agente Administrativo, que se deslocaram da Sede Central até o município de **Vitória do Jarí - AP**, com o objetivo coletar depoimentos presenciais de testemunhas diretamente envolvidas no Processo de Sindicância de eventuais irregularidades relacionadas a denúncia recebida acerca do PAA, no **período de 10 a 14 de março de 2025**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 10 de março de 2025.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor Presidente do RURAP

Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 92975

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2025 - RURAP.

PROCESSO SIGA Nº 00003/RURAP/2025.

Partes: **O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP E A EMPRESA E. L. CORRÊA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela 14.133/21 (atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021), e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2023-CLC/PGE - ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 031/2024 - CLC/PGE** e seus anexos, constantes nos **PROCESSO DE UTILIZAÇÃO SIGA Nº 00003/RURAP/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO a fim de atender as necessidades do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora - 23206 - Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá; Fonte 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; Plano Orçamentário nº 000301 - Despesas Administrativas; Programa de Trabalho nº 1.20.133.0006.2059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA RURAP; Natureza de Despesa nº 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica, para sua devida execução.

O valor mensal da presente contratação é de R\$ 264.868,03 (Duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos). Sendo o **VALOR TOTAL de R\$ 3.178.417,00** (três milhões, cento e setenta e oito mil e quatrocentos e dezessete reais), que será pago de acordo com a certificação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O presente Contrato deverá ser publicado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, como condição de eficácia do contrato, conforme preceitua o art. 94, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE**VIGÊNCIA:**

18.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **24 de fevereiro de 2025** e encerramento em **23 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 5 (cinco) anos e já computados os iniciais, conforme disposto nos incisos I, II e III, do art. 106, da Lei nº 14.133/21, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO:

19.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Signatários: JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA e EDIR LIMA CORRÊA.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

Protocolo 92907

Amapá Previdência**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA Nº 027 DE 07 DE MARÇO DE 2025**

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 2025.07.0046P - DIBEF/AMPREV, de 23/01/2025**, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): CECÍLIA NEVES DE OLIVEIRA; Matrícula: 0090170-9-01; Técnico em Enfermagem; CPF nº 298.593.442-72; Data do Óbito: 11/02/2024; Lotação: Secretaria de Estado da Saúde.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO: 23/01/2025.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
JOSÉ RICARDO PARAGUASSU SMITH DE OLIVEIRA	Cônjuge	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal na Lei Estadual nº 0915/2005 alterado pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021 arts.10, inciso I, § 6º; 12, § 1º, inciso I; 26, §§ 1º, 4º e 12, inciso VI, Item 6; 31; 89; 91, § 2º), Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Previdenciário, conforme determina o art. 91, §2º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 07 de Março de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 92977

PORTARIA Nº 026/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0178/2025 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Designar os senhores **Gláucio Maciel Bezerra** - Conselheiro Titular no Conselho Estadual de Previdência - CEP e Membro do Comitê de Investimentos - CIAP/AMPREV e **José Milton Afonso Gonçalves** - Membro Comitê de Investimentos - CIAP/AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, no período 09 a 15 de março de 2025.

A viagem tem como objetivo de participarem da Oficina Técnica sobre Implantação do Pró - Gestão e Preparação para Novos Níveis, promovida pela empresa Águia Educação e Executivas, bem como no evento "Investidores Qualificados e Oportunidade para 2025" organizado pela empresa Privatiza.

Macapá/AP, 06 de março de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 92979

Fundação Tumucumaque**PORTARIA Nº 012/2025 - FAPEAP**

A Diretora Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque, nomeado pelo **Decreto nº. 1778 de 31 de janeiro de 2025**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010 e tendo em vista a programação do evento.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Waldiney Fernandes Pinto Nery** - até no município de Porto Grande no dia 12 de dezembro de 2024, para transportar alunos e professores do Instituto Federal do Amapá - IFAP daquele Município até a cidade de Macapá, com retorno no mesmo dia para participarem do 1º encontro Amazônicos Pré - COP30, que acontecerá no museu sacaca.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos desde o dia 12 de dezembro de 2024.

Artigo 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Diretora Presidente em exercício da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá.

Macapá, AP, 10 de março de 2025.

Sonia Marília Guedes dos Santos
Diretora em Exercício
Decreto nº. 1778/2025

Protocolo 92954

Fundação de Saúde Amapaense**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -FUNDESA**

Processo nº 006/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **DIMIVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**
CNPJ: 22.236.185/0001-70

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$49.869,50 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais, Cinquenta centavos), correspondente ao período de outubro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 92807

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -FUNDESA

Processo nº 029/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **N. C. DO RÊGO LTDA**
CNPJ: 84.409.085/0001-56

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$107.032,89 (cento e sete mil, trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao período de janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Pronto Atendimento-UPA-ZONA-SUL Contrato de Desempenho nº. 004/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 92809

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 030/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **GRUPO POPULAR LTDA**
CNPJ: 23.077.375/0001-55

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 6.342,48 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais, Quarenta e Oito Centavos), correspondente ao período de Janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz- H.E. Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 92810

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 033/2025 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **PHARMA DISTRIBUIDORA**
CNPJ: 49.384.807/0001-64.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 306.012,85 (Trezentos e Seis Mil, Doze Reais, Oitenta e Cinco Centavos), correspondente ao período de Janeiro de 2025;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz- H.E. Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/SESA; respectivamente, Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 10 de março de 2025

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 2903/2025-GEA

Protocolo 92811

Agência de Fomento do Amapá**PORTARIA Nº 37/2025 - AFAP**

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Considerando o direito adquirido à Progressão Funcional que ocorrerão em interstício de 18 (dezoito meses), considerando ascensão sequencial de um padrão para outro segundo Tabela salário-Base, Anexo III e sujeitas ao resultado do processo de Avaliação de Desempenho aplicado pela AFAP, através do GGP, conforme Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS-AFAP/2021, do Quadro Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional para servidor do Quadro Efetivo desta Agência de Fomento do Amapá, que cumpriu os requisitos pertinentes, durante o período de 01/04/2023 até 01/10/2024.

Funcionário	Cargo	Classe	Padrão
Martinho Felizardo Guimarães de Oliveira	Analista em Fomento - Administração	B	3

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 92983

PORTARIA Nº 38/2025 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

Considerando o direito adquirido à Progressão Funcional que ocorrerão em interstício de 18 (dezoito meses), considerando ascensão sequencial de um padrão para outro segundo Tabela salário-Base, Anexo III e sujeitas ao resultado do processo de Avaliação de Desempenho aplicado pela AFAP, através do GGP, conforme Plano de Cargos Carreira e Salários-PCCS-AFAP/2021, do Quadro Efetivo da Agência de Fomento do Amapá-AFAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional para servidor do Quadro Efetivo desta Agência de Fomento do Amapá, que cumpriu os requisitos pertinentes, durante o período de 03/06/2023 a 03/12/2024.

Funcionário	Cargo	Classe	Padrão
CINTHYA MARIA CORREA ALMEIDA	Técnico Em Fomento	B	3

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ferreira Júnior, e, pela Contratada, Alan Costa Da Silva.

Macapá-AP, 24 de Fevereiro de 2025.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAPEduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 92984

Protocolo 92985

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 006/2024**

Espécie: Aditivo que entre si celebram a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP e a IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA;

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços de nº 001/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/01/2025 á 16/01/2026, na forma do que dispõe o art. 71, da Lei nº 13.303/2016

Fundamento legal: Processo Administrativo Virtual Nº OFÍCIO Nº 150204.0077.0872.0001-2025 SECCON - AFAP, Lei nº 13.303/2016 e demais disposições legais aplicáveis.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios, Banco do Brasil, Agência nº 3575/0, Conta Corrente nº 5978/1 AFAP Despesas Administrativas, constante do orçamento da AFAP.

Signatários: Pela Contratante, Eduardo Braz Barros

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024/AFAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150204.0077.4980.0006 /2025 CEL- AFAP

OBJETO: CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, BANCOS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO E INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA QUE OPEREM ASSISTÊNCIA FINANCEIRA para atendimento no fornecimento de crédito consignado aos servidores públicos aderentes ao programa AMAPÁ SOLAR SERVIDOR. EMPRESA ADJUDICADA: HOPE FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ Nº 02.430.706/0001-19, AVENIDA ANGELICA, Nº 2250, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO - SP, CEP: 01228-200.

Macapá-Ap, 25 de fevereiro de 2025.

Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
Diretor Presidente AFAP

Protocolo 92869

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Ministério Público**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2023/MP/AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com reposição de peças e equipamentos condicionadores de ar tipo split, de parede, janela e teto, nas dependências dos prédios pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo no percentual aproximado de 24,87% ao Contrato nº 024/2023/MP-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi licitado na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023/MP-AP, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/1993.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0001743/2025-35/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Natanael de S. Alves LTDA.

VALOR DO ADITIVO: R\$65.651,62 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

NOTA DE EMPENHO Nº: 2025NE00143.

VIGÊNCIA: Adstrito à vigência do contrato original.

DATA ASSINATURA: 10/03/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP, e pela Contratada, o Sr. Natanael de Sousa Alves, Representante Legal.

Macapá-AP, 10 de março de 2025.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 92922

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ANULAÇÃO - PE 034/2024**

O Ministério Público do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições, vem através deste e aplicando o princípio da autotutela ANULAR o Pregão Eletrônico nº 034/2024-MPAP, cujo objeto é a Aquisição e instalação de soluções de áudio e vídeo projeção para aparelhamento dos ambientes de Laboratório de TI do CEAF, Anfiteatro e Auditório da 4ª etapa da obra do novo prédio sede do Ministério Público do Estado do Amapá - MPAP, referente ao processo nº. 20.06.0000.0000899/2024-31 - MPAP, Convênio MJ Transferegov.br nº 942219/2023, assim

como todos os atos dele decorrentes, tendo em vista que a data da abertura da sessão precisou ser adiada para responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações. Contudo, o evento de adiamento acabou não sendo publicado no sistema e houve a abertura para lances, restando tão somente a anulação como alternativa adequada de desfazer o procedimento licitatório ante a existência de vício insanável.

Determino:

- A publicação do extrato desta decisão;
- Retificação do Edital e seus Anexos sob um novo número;
- Continuidade do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0000899/2024-31.

Macapá-AP, 07/03/2025.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
SECRETÁRIO(A) GERAL

Protocolo 92888

Defensoria Pública**AVISO DE LICITAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS - CLCC - DPE/AP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 003/2025 - DPE/AP
PROCESSO N.º 24.0.00003817-9
PNCP N.º 90003/2025**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênio - CLCC/DPE/AP AGENTES DE CONTRATAÇÃO, designado pela portaria PORTARIA N.º 017, DE 10 DE JANEIRO DE 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o objeto da presente licitação é o registro de preços para futuro e eventual aquisição de unidade móvel adaptada para atendimento itinerante da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e demais órgãos participantes, incluindo mobiliários e equipamentos conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, das Portarias n.º 40 e 46, de 10 de Janeiro de 2024 - DPE/AP, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, demais legislação aplicável, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Início do Acolhimento das Propostas: 18/03/2025, às 08h00min.

Término do Acolhimento das Propostas: 31/03/2025 às 09h30min.

Data da Disputa de Lances: 31/03/2025, as 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br - UASG (927560)

Macapá/AP, 10 de março de 2025.

FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Agente de Contratação / CLCC - DPE/AP
Portaria N.º 017/2025

Protocolo 92969

Prefeitura de Laranjal do Jari

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025-CPL/SEMAP/
PMLJ
PROCESSO Nº 208.098/2025-SEMAP/PMLJ**

A Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP torna público, a publicação do Edital da Pregão Eletrônico nº 007/2025

-CPL/SEMAP/PMLJ. Objeto: Contratação de empresa para ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CORRIDA E CAMINHADA DE RUA no município de Laranjal do Jari-AP, de acordo com as especificações e quantidades, conforme descrito no Anexo II do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, início recolhimento de proposta: 11/03/2025 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 24/03/2025 às 08:00 horas. data da realização: 24/03/2025 às 09:30 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: cpl.pmlj@hotmail.com.

Laranjal do Jari/AP, 10 de março de 2025

Claucioney S S Braga
Agente de Contratação

Protocolo 93010

PUBLICIDADE



Cód. verificador: 418144060. Cód. CRC: 49192C7
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 10/03/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

